

Conv. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO PRÉVIA DO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde promoveu a rescisão contratual com o Instituto Noroeste Paulista - Gepron, no projeto UPA 24h, e a necessidade de continuidade na prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, para assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, instituição filantrópica, é um parceiro atuante no Sistema Único de Saúde, apresentando capacidade técnica para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município;

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, com parecer favorável para formalização de instrumento legal para repasses municipais.

Olímpia, 05 junho de 2017


Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde



**PLANO DE TRABALHO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
CONVÊNIO - JULHO À DEZEMBRO 2017**

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	PROFISSIONAIS	MÉDIA INDIVIDUAL	TOTAL
Atendimento médico de urgência e emergência nas 24 horas	Manter 6 médicos plantonistas , sendo 3 diurnos e 3 noturnos	Realizar no mínimo 6.750 atendimentos mês. Média de 225/dia	6 Médicos	R\$ 37.200,00	R\$ 223.200,00
Enfermeiro Responsável Técnico	Enfermeiro R.T.	Manter 1 Enfermeiro RT	1 R.T.	R\$ 3.503,10	R\$ 3.503,10
Atendimento com classificação de risco nas 24 horas	Manter enfermeiros em número adequado conforme legislação vigente	Realizar classificação de risco em número compatível à quantidade de atendimento. Mínimo 50/mês	11 Enfermeiros	R\$ 3.638,93	R\$ 40.028,20
Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	Manter atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória nas 24 horas/dia	Conforme necessidade	1 Ortopedista	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Atendimento de retaguarda em cardiologia	Manter retaguarda em cardiologia 24/dia	Conforme necessidade	1 Cardiologista	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Realização de exames de USG	Manter Médico Radiologista 24h/dia	Conforme necessidade	1 Médico Radiologista	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Realização de exames de ultrassom doppler	Manter Médico para realização de exames de ultrassom doppler	Conforme demanda do município	1 Médico Vascular	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
Atendimento de retaguarda em cardiologia	Manter retaguarda em urologia 24/dia	Conforme necessidade	1 Médico Urologista	R\$ 2.344,11	R\$ 2.344,11
Auxiliar Enfermagem	Manter Auxiliar de Enfermagem	40 horas/semanais	1 Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.025,64	R\$ 2.025,64
Atenção Técnica	Manter Diretor Técnico	Disponibilidade "sobreamo" 24 horas/dia	1 Diretor Técnico	R\$ 14.867,60	R\$ 14.867,60
Farmacêutico	Manter Farmacêutico em número adequado	24 horas/dia	4 Farmacêuticos	R\$ 3.095,88	R\$ 12.383,53
Auxiliar de Farmácia	Manter Auxiliar de Farmácia em número adequado	24 horas/dia	2 Auxiliares de Farmácia	R\$ 1.483,16	R\$ 2.966,32
Técnico em Gesso	Manter Téc. Em Gesso	40 horas/semanais	1 Técnico em Gesso	R\$ 1.886,69	R\$ 1.886,69
Assistente Social	Manter serviço de assistência social	30 horas/semanais	1 Assistente Social	R\$ 2.510,39	R\$ 2.510,39
Outros benefícios	Manter benefícios	Mensal	Vale Alimentação	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	1/3 Férias	R\$ 1.790,08	R\$ 1.790,08
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	13º Salário	R\$ 5.372,08	R\$ 5.372,08
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	FGTS	R\$ 573,02	R\$ 573,02
Provisão de verbas rescisórias	Manter provisão	Mensal	Verbas rescisórias	R\$ 5.094,24	R\$ 5.094,24
TOTAL					R\$ 350.000,00



PLANO DE TRABALHO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, entidade beneficente sem fins lucrativos, foi fundada em 12 de Junho de 1927, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, numa época em que a população de Olímpia contava com 8.000 (oito mil) habitantes. O terreno em que foi construído o hospital, foi adquirido do Sr. José Ferreira e a planta do edifício foi projetada pelo engenheiro Dr. Octávio Mendonça de Vasconcelos. A Instituição foi inaugurada em 04 de Abril de 1937. Os primeiros grandes colaboradores na construção do hospital foram: Sr. Natal Breda, Gabriel Said Aidar e Geremias Lunardelli.

Durante muitos anos, além da Santa Casa de Olímpia, mais dois estabelecimentos de saúde formavam a estrutura hospitalar na localidade: Sociedade Beneficência Portuguesa e o Hospital Socorros Mútuos. Porém a situação desde há alguns anos está alterada com o encerramento das atividades destas duas entidades.

A missão da Instituição é a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento das necessidades de saúde a população do município de Olímpia e sua região, com qualidade, segurança, humanização e ética. Atualmente a Instituição oferece serviços hospitalares assistenciais nas áreas: médica, enfermagem, fisioterapia, diagnóstico em imagem (Raio-X, Tomografia e Ultrassom), endoscopia e colonoscopia, anátomo-patologia e exames laboratoriais. A Santa Casa de Olímpia recebe demanda referenciada da UPA II de Olímpia e SAMU Regional de Barretos.

No ano de 2016 a Instituição realizou um total de 3.268 internações hospitalares SUS. Atualmente a Instituição dispõe de 3 (três) fontes de recursos: municipal, estadual e federal, as quais seguem descritas:

1. Federal:

- a) Contratualização: mantida com o município de Olímpia, que permite o atendimento hospitalar dos usuários dos municípios de Olímpia, Altair, Cajobi, Guaraci e Severínia;
- b) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Federais;

2. Estadual:

- a) Pró-Santa Casa II: Programa Estadual de incentivo para ajuda de custo aos Hospitais;
- b) Santas Casas SUSTentáveis: Auxílio Financeiro para o desenvolvimento de um parque hospitalar de referência para o Estado de São Paulo;
- c) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Estaduais;

3. Municipal:

- a) Subvenção: recebida pelo município de Olímpia, para a ajuda no custeio de recursos utilizados no atendimento ao usuário SUS.

A cidade de Olímpia encontra-se no Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, a 429 km da capital, atendendo aos municípios de Olímpia e os do entorno: Altair, Guaraci, Severínia e Cajobi. Além dos atendimentos na região, a influência do turismo na cidade, gerada pela existência de grande parque temático (Clube Thermas dos Laranjais) e sendo considerada capital do folclore, tem atraído visitantes de várias outras regiões e estados para o município, o que gera um fluxo maior de atendimentos. A Instituição atende uma população loco-regional de 96.014 habitantes, conforme abaixo especificado:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA*	% PARTICIPAÇÃO
Olímpia	54.037	55,91 %
Severínia	17.115	17,47 %
Guaraci	10.964	11,35 %
Cajobi	10.444	10,81 %
Altair	4.109	4,26 %
TOTAL	96.669	100 %

*Fonte: IBGE 2017

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia está inserida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando serviços aos municípios de Olímpia, Severínia, Guaraci, Cajobi e Altair, por meio de contratualização, realizando atendimentos em internações 24 horas por dia. Está integrada ao fluxo de Referência e Contra-Referência, disponibilizando os leitos para internações SUS e não SUS.

É um hospital geral, de médio porte, contando com 101 leitos, sendo 65 leitos disponibilizados ao SUS, caracterizando-se pelos atendimentos de baixa e média complexidade.

Possui um Centro Cirúrgico com 3 (três) salas de cirurgias, 1 (uma) sala para pequenas cirurgias, 1 (uma) sala de parto e 1 (uma) sala de pré-parto, dispendo de equipamentos necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade como carros de anestesia, oxímetros, bisturi elétricos, arco cirúrgico entre outros.

Disponibiliza SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) para pacientes internados, nas especialidades de Radiologia, Análises Clínicas, Anatomopatologia, Endoscopia e Colonoscopia. Para pacientes internados que necessitam de fisioterapia durante o período de internação, a entidade dispõe de 2 fisioterapeutas. O Berçário dispõe de equipamentos e recursos necessários para a plena assistência aos recém-nascidos, sendo priorizado o sistema de alojamento conjunto. O hospital conta com as seguintes especialidades para o atendimento SUS:

- Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica.

O Corpo Clínico da Santa Casa conta com 51 médicos. O quadro de profissionais da área de enfermagem, conta com cerca de 96 funcionários, contemplando as seguintes qualificações: gerente de enfermagem, enfermeiras (os), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e cuidadores em saúde. A Instituição também mantém contratada 1 (uma) Nutricionista, 2 (dois) Fisioterapeutas e 2 (dois) Farmacêuticos.



II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia			
CNPJ: 53.227.229/0001-20			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ): 86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.			
Endereço: Rua Síria, 139 – Centro			
Cidade: Olímpia			UF: SP
CEP: 15400-000	DDD/Telefone: (17) 3279-2244		E-mail: santacasa@santacasaolimpia.com.br
Banco: Brasil	Agência: 165-1	Conta Corrente (*): 34989-5	Praça de Pagamento: Olímpia

(*) Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Pedro Antônio Diniz		
CPF: 787.073.748-87	RG: 9.210.144	Órgão Expedidor: SSP-SP
Cargo: Provedor	Função: Provedor	
Endereço: Rua Joaquim Miguel dos Santos, nº 243 - Centro		
Cidade: Olímpia		UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3279-2244	

Diretor Clínico Marcio Henrique Eiti Iquegami		
CPF: 114.927.468-94	RG: 20.021.559-0	Órgão Expedidor: SSP-SP
Cargo: Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1284 – Centro		
Cidade: Olímpia		UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3279-3350	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Descrição</i>
<i>Custeio</i>	<i>Prestação de Serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS</i>

a) Identificação do Objeto

- Atendimento médico de urgência e emergência nas 24 horas;
- Manter enfermeiro Responsável Técnico;
- Acolhimento com classificação de risco nas 24 horas;
- Atendimento Ortopédico com imobilização Provisória nas 24 horas /dia, mínimo de 50 por mês;
- Atendimento de retaguarda em Cardiologia 24 horas/dia conforme necessidade;
- Realização de Exames de USG por médico radiologista 24 horas/dia, conforme necessidade;
- Realização de exames de ultrassom doppler com médico especialista, conforme demanda do município;
- Atendimento de Retaguarda em Urologia 24 horas /dia, conforme necessidade;
- Manter Auxiliar de Enfermagem 40 horas/semanais;
- Manter Direção Técnica em disponibilidade;
- Manter farmacêutico 24 horas/dia;
- Manter Técnico em Farmácia 36 horas/semanais;
- Manter Técnico em Gesso 40 horas/semanais;
- Manter Assistente Social 30 horas/semanais;

b) Objetivo

Assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar.

c) Justificativa

É fundamental para que haja a manutenção das atividades hospitalares da Instituição oferecidas ao SUS – Sistema Único de Saúde, as contratações de equipes médicas, enfermeiros, farmacêuticos, assistente social, técnicos e auxiliares. Sem a disponibilização destes serviços, não há como a Unidade de Pronto Atendimento cumprir com o atendimento à população nas situações de urgências e emergências. O aporte financeiro com recursos previstos no presente instrumento, irá contribuir para a permanência da prestação de seus serviços de saúde, com qualidade e resolutivos, atendendo às necessidades e demandas da população.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR
Atendimento médico de urgência e emergência nas 24 horas	Manter 6 médicos plantonistas , sendo 3 diurnos e 3 noturnos	Realizar no mínimo 6.750 atendimentos mês. Média de 225/dia
Enfermeiro Responsável Técnico	Enfermeiro R.T.	Manter 1 Enfermeiro RT
Acolhimento com classificação de risco nas 24 horas	Manter enfermeiros em número adequado conforme legislação vigente	Realizar classificação de risco em número compatível à quantidade de atendimento.
Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	Manter atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória nas 24 horas/dia	Mínimo 50/mês
Atendimento de retaguarda em cardiologia	Manter retaguarda em cardiologia 24/dia	Conforme necessidade
Realização de exames de USG	Manter Médico Radiologista 24h/dia	Conforme necessidade
Realização de exames de ultrassom doppler	Manter Médico para realização de exames de ultrassom doppler	Conforme demanda do município
Atendimento de retaguarda em Urologia	Manter retaguarda em urologia 24/dia	Conforme necessidade
Auxiliar Enfermagem	Manter Auxiliar de Enfermagem	40 horas/semanais
Direção Técnica	Manter Diretor Técnico	Disponibilidade "sobreviço" 24 horas/dia
Farmacêutico	Manter Farmacêutico em número adequado	24 horas/dia
Técnico de Farmácia	Manter Técnico de Farmácia em número adequado	36 horas/semanais
Técnico em Gesso	Manter Téc. Em Gesso	40 horas/semanais
Assistente Social	Manter serviço de assistência social	30 horas/semanais
Outros benefícios	Manter benefícios	Mensal

Encargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal
Encargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal
Encargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal
Provisão de verbas rescisórias	Manter provisão	Mensal

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

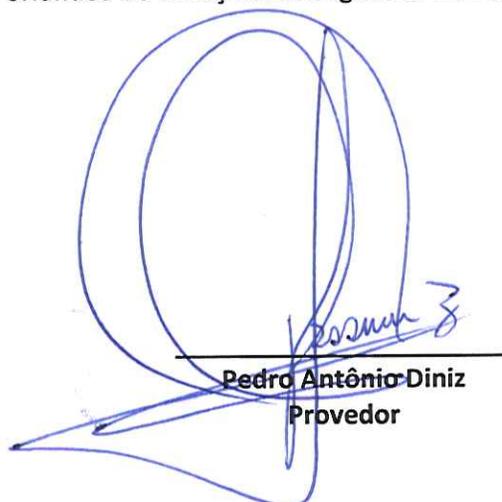
1° MÊS	350.000,00
2° MÊS	350.000,00
3° MÊS	350.000,00
4° MÊS	350.000,00
5° MÊS	350.000,00
6° MÊS	350.000,00
TOTAL	2.100.000,00

VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 31/12/2017

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.


Pedro Antônio Diniz
Provedor

Olimpia (SP), 01 de Junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício Especial

Olímpia, 16 de junho de 2017.

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Ref. Solicitação de Parecer

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, à presença de Vossa Senhoria, solicitar-lhe Parecer sobre a possibilidade legal de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP tendo por escopo a realização de trabalho, em mútua colaboração, e considerando que esta administração municipal pretende continuar a dar cumprimento à determinação constitucional segundo o qual a saúde é um direito de todos e dever do Estado (art. 196, CF) e que considera de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, CF), acrescentando-se que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e que “as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos” (art. 199, CF).

Confiantes no atendimento ao solicitado, e sendo o que se havia a tratar, na oportunidade, desta nos servimos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.


SANDRA REGINA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Olímpia, 19 de junho de 2017.

ILMA. SR^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref. Solicitação de Parecer

Trata-se de requerimento de Parecer formulado por Vossa Senhoria, de Parecer sobre a possibilidade legal de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP.

Desde já se ressalte que não se aplicam as exigências da Lei nº 13.019/2014 “aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal” (art. 3º, IV, Lei 13.019/2014).

Nos termos do referido ditame constitucional, “as **instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde**, segundo diretrizes deste, **mediante contrato de direito público ou convênio**, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Acrescente-se que a Lei Municipal nº 2095/1991, por meio da qual se autoriza a contratação de prestação de serviços pela referida Santa Casa.

Destarte, reafirmando-se que os dispositivos da Lei 13.019/2014 não se aplicam ao caso em referência, nada temos a opor quanto a se firmar convênio com a mencionada entidade filantrópica.

LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JÚNIOR
Diretor de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore
Secretaria Municipal da Saúde

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO UPA						
Meta	Especificação	Indicador	Quantitativo Mínimo/Mês	Quantidade Mínima de Profissionais	Desembolso Mensal Previsto	Desembolso Anual Previsto
Prover atendimento médico de urgência e emergência nas 24 horas	Manter 6 médicos plantonistas, sendo 3 diurnos e 3 noturnos	Atendimentos Realizados	6750	6 Médicos	R\$ 223.200,00	R\$ 2.678.400,00
Disponibilizar Enfermeiro Responsável Técnico	Enfermeiro R.T.	Enfermeiro Atuando	N/A	1 R.T.	R\$ 3.503,10	R\$ 42.037,20
Efetuar acolhimento com classificação de risco nas 24 horas	Manter enfermeiros em número adequado conforme legislação vigente	Classificação de Pacientes	6750	11 Enfermeiros	R\$ 40.028,20	R\$ 480.338,40
Efetuar atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	Manter atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória 24 horas/dia	Atendimentos Realizados	50	1 Ortopedista	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Efetuar atendimento de retaguarda em cardiologia	Manter retaguarda em cardiologia 24/dia	Atendimentos de Urgência e Emergência Realizados	Sob Demanda	1 Cardiologista	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Realizar de exames de USG	Manter Médico Radiologista 24h/dia	Atendimentos de Urgência e Emergência Realizados	Sob Demanda	1 Médico Radiologista	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Realizar de exames de ultrassom doppler	Manter Médico para realização de exames de ultrassom doppler	Atendimentos de Urgência e Emergência Realizados	Sob Demanda	1 Médico Vascular	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
Efetuar atendimento de retaguarda em Urologia	Manter retaguarda em urologia 24/dia	Atendimentos de Urgência e Emergência Realizados	Sob Demanda	1 Médico Urologista	R\$ 2.344,11	R\$ 28.129,32
Disponibilizar Auxiliar Enfermagem	Manter Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem Atuando	N/A	1 Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.025,64	R\$ 24.307,68
Disponibilizar Diretor Técnico	Manter Diretor Técnico	Disponibilidade "sobrevisto" 24 horas/dia	N/A	1 Diretor Técnico	R\$ 14.867,60	R\$ 178.411,20
Disponibilizar Farmacêutico	Manter Farmacêutico em número adequado	Farmacêutico Atuando	N/A	4 Farmacêuticos	R\$ 12.383,53	R\$ 148.602,36
Disponibilizar	Manter	Técnico em	N/A	1 Técnico de	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore
Secretaria Municipal da Saúde

Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia em número adequado	Farmácia Atuando		Farmácia	2.141,37	25.696,44
Disponibilizar Técnico em Gesso	Manter Téc. Em Gesso	Técnico de Gesso Atuando	N/A	1 Técnico em Gesso	R\$ 1.886,69	R\$ 22.640,28
Disponibilizar Assistente Social	Manter serviço de assistência social	Assistente Social Atuando	N/A	1 Assistente Social	R\$ 2.510,39	R\$ 30.124,68
Outros benefícios	Manter benefícios	Mensal	N/A	Vale Alimentação	R\$ 1.155,00	R\$ 13.860,00
Provisões Diversas	Manter provisão	Mensal	N/A	1/3 Férias/ 13% FGTS	R\$ 7.735,18	R\$ 92.822,16
Provisão de verbas recisórias	Manter provisão	Mensal	N/A	Verbas recisórias	R\$ 5.919,19	R\$ 71.030,28
TOTAL					R\$ 350.000,00	R\$ 4.200.000,00

N/A - Não Aplicável

Olímpia, 09 Junho de 2017.

Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Lima
Secretaria Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

CONVÊNIO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA INTEGRADA PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Rui Barbosa, nº. 54 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 46.596.151/0001-55, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Senhor Fernando Augusto Cunha, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 7.293.834-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua Araçás, nº 211, Thermas Park, no Município de Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e, de outro lado,

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.227.229/0001-20 com sede à Rua Síria, Nº 139, neste município, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada legalmente, na forma de seu estatuto, pelo Senhor Pedro Antônio Diniz, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 9.210.144 SSP/SP, e CPF sob o nº 787.073.748-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Miguel dos Santos, nº 243, centro, no município de Olímpia, CEP 15.400-000, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos do artigo 199 da Constituição Federal, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por objetivo a prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, para assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar.

CLÁUSULA 2ª - Para atender ao objeto do convênio, as atividades serão direcionadas por Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela administração pública, documento Anexo I deste Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 3ª - Para o fiel cumprimento do objeto pactuado neste instrumento, são obrigações, dentre outras:

I- DA ENTIDADE

- a) Realizar as atividades, objeto deste convênio, de acordo com a legislação específica ao seu conteúdo atendendo à Constituição Federal, à Lei Federal nº 8.080/1990 que regulamentou o SUS, e as demais Normas reguladoras das ações do Sistema único de Saúde - SUS;
- b) Realizar as atividades, objeto deste convênio, de acordo com a metodologia, com as características detalhadas no Plano de Trabalho em conformidade com art.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

116 da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e também de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) Zelar pelos bens móveis do MUNICIPIO, que se encontram na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender a proporcionalidade entre o número de funcionários disponibilizados pela conveniada e o número de atendidos, a fim de melhor adequação dos objetivos pactuados neste convênio;
- e) Não permitir a contratação, em qualquer função, de pessoas que fazem parte da diretoria da ENTIDADE ou seus parentes;
- f) Manter a contabilidade e todos os registros atualizados e em boa ordem e manter registros contábeis específicos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio à disposição de agentes públicos;
- g) Assegurar ao MUNICIPIO, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, fiscalização e à avaliação técnica social e financeira da execução do objeto do convênio;
- h) Apresentar na Secretaria Municipal de Saúde cópia de documentos sobre eventuais alterações estatutárias ou de membros da diretoria da ENTIDADE, imediatamente após o ocorrido;
- i) Manter seus dirigentes e técnicos informados e atualizados quanto às normas regulamentares e operacionais do programa, para prevenir o cometimento de falhas ou violação da legislação.
- j) Verificar os procedimentos relativos à aplicação e à prestação de contas dos recursos do programa, para, em caso de detecção de ilegalidades, instar os responsáveis a adotar as correspondentes medidas corretivas e saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- k) Disponibilizar, sempre que solicitado, acesso da equipe de convênio, a todos os documentos, comprovantes necessários, além de outros acessos a coleta de dados para melhoria dos resultados.
- l) Prestar contas mensalmente, do numerário repassado pelo Município, conforme os procedimentos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- m) Obrigar-se a preencher todas as vagas existentes nas atividades objeto deste convênio até a meta prevista, respeitando a capacidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Destacar a participação do MUNICÍPIO, através de seu logotipo, e da Secretaria Municipal de Saúde, em toda e qualquer ação promocional, em materiais de divulgação e em qualquer meio de comunicação, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.
- o) Entregar o Plano de Trabalho na SMS, no prazo solicitado para a realização de estudos para uma eventual renovação.
- p) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo vedado à utilização dos recursos deste convênio em finalidade diversa da estabelecida.
- q) Encaminhar, mensalmente, à Divisão de Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, "Planilha Eletrônica Aberta" contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- l) Código cadastral do funcionário (nome, cargo, data de admissão, departamento, local de trabalho, carga horária);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- 2) Salários e vantagens pessoais (insalubridade, horas extras, adicional de férias, verbas rescisórias, adicional noturno, prêmios, gratificações, diferenças salariais, benefícios, descontos de faltas);
- 3) Encargos sobre a Folha de Pagamento (INSS, FGTS, PIS);
- 4) Valor total da Folha;
- 5) Demais informações financeiras relativas as despesas vinculadas ao Convênio, conforme Instrução Normativa Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II- DO MUNICÍPIO

- a) Transferir mensalmente os recursos financeiros solicitados pela ENTIDADE conveniada, consignados neste convênio, limitado o valor ao previsto no item Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, ambos constantes do Plano de Trabalho e liberados conforme o disposto no presente instrumento;
- b) Assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no Plano de Trabalho, com a observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação em vigor;
- c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas neste programa, em todas as suas fases, visando à melhoria dos resultados e a adequada utilização dos recursos para alcance dos objetivos deste convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- d) Assessorar, monitorar, fiscalizar as atividades e a execução do objeto pactuado com a ENTIDADE, em consonância com as diretrizes de ações contidas nos Planos e Programas Federais, Estaduais e Municipais.
- e) Orientar, por escrito e por outros meios a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação, nos Planos e Programas Federais, Estaduais e Municipais.
- f) Examinar e aprovar as prestações de contas, parcial e final, deste convênio;
- g) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, com suspensão do repasse dos recursos financeiros, até ao saneamento das impropriedades constatadas;
- h) Implementar ações de forma continuada e de acordo com a Política Nacional de Saúde;

DOS VALORES DO REPASSE

CLÁUSULA 4ª - O MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE o valor de **R\$350.000,00**, (Trezentos e cinquenta mil reais) para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste convênio que estão previstas no Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros constantes do Plano de trabalho, **totalizando R\$2.100.00,00** (Dois milhões e cem mil reais), para o valor global deste ajuste.

§ 1º - O valor previsto no "caput" poderá ser alterado mediante termo aditivo em caso de acréscimos ou supressões do objeto pela ocorrência de fato imprevisível que possa torná-lo inexecutável;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

§ 2º - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta da ENTIDADE, na instituição bancária definida em função deste convênio, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução deste ajuste e das metas estabelecidas, objeto deste convênio.

§ 3º - As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Municipal – Dotação 149 – 10.301.0019.2.051

Recurso Federal - Dotação 184 – 10.302.0016.2.409

§ 4º - O cronograma de desembolso poderá ser alterado, durante a vigência do Convênio, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - Eventuais despesas decorrentes de relações trabalhistas e/ou cíveis, advindas da execução deste objeto ou de outros convênios pactuados pelo Município, cujas ações foram absorvidas por este ajuste, desde que devidamente justificadas, consideram-se consignadas no mesmo.

CLÁUSULA 5ª - No caso da não execução do objeto deste convênio ou da não prestação de contas, a ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO e não aplicados no ajuste, sendo vedada a redistribuição entre eventuais outras Entidades.

Parágrafo único - Em todos os casos de devolução ao Erário Público os valores serão atualizados, por índice de rendimento de aplicação financeira, a partir da data do repasse dos recursos, até a data de sua restituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 6º - Os recursos financeiros de que se trata este convênio serão transferidos à ENTIDADE na forma de repasse mensal, por competência, conforme o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, ambos constantes do Plano de Trabalho, e nos termos das normas ou procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Finanças e na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 7ª - A ENTIDADE deverá solicitar através de ofício, a liberação dos recursos à Secretária Municipal de Saúde, considerando os valores estimados que serão efetivamente aplicados naquele período.

CLÁUSULA 8ª - A liberação dos recursos financeiros está condicionada à entrega da planilha, disponibilidade financeira e orçamentária e prestação de contas do período anterior.

CLÁUSULA 9ª - A ENTIDADE ao receber os recursos de que trata este convênio deverá:

I - no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em fundos de rendimentos de curto prazo;

II - computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

III - anexar, quando da apresentação da prestação de contas, o extrato e conciliação bancária contendo o movimento diário (histórico da conta), juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades Financeiras no mercado de capitais a ser fornecido pela instituição financeira;

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no item 1 da CLÁUSULA anterior obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data efetiva da restituição.

CLÁUSULA 10 - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA 11 - A prestação de contas **Parcial e Final** dos recursos consignados ao convênio, nos termos da legislação vigente, será feita pela ENTIDADE obedecendo às regras e procedimentos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO poderá exigir, em até 10 (dez) dias uteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, e demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo RP-17 das instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 12 - A Prestação de Contas Parcial ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução das despesas e será composta da seguinte documentação:

I - ofício em 02 (duas) vias, relacionando os documentos enviados ao Gestor da parceria designado pela Secretaria de Saúde;

II - demonstrativo mensal de receita e despesas, em ordem cronológica de execução, em conformidade com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

III - cópia dos documentos originais das despesas, e ainda dos próprios originais para conferência, que serão posteriormente devolvidos, conforme determinam as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - cópia do extrato bancário mensal da conta específica e sua respectiva conciliação;

V - demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas às ações pactuadas no Convênio.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos, sem rasuras, em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com referência ao título e ao número do convênio e serão mantidos em arquivo em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de o conveniente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 13 - A Entidade deverá apresentar a Prestação de Contas anual, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, além das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até e dia 31 de janeiro do exercício subsequente, prorrogáveis em até 30 dias corridos devidamente justificados mediante solicitação formal da entidade.

§ 1º - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, a ENTIDADE será notificada à regularização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, para saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

§ 2º - Uma vez inadimplente a ENTIDADE, o MUNICÍPIO suspenderá eventuais novos repasses e exigirá a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais.

CLÁUSULA 14 - Eventuais multas ou correção monetária em virtude do atraso no Recolhimento de Encargos Previdenciários e Sociais, Aluguéis ou no Pagamento dos salários dos funcionários ficarão por conta da ENTIDADE.

CLÁUSULA 15 - O repasse alusivo ao mês subsequente está condicionado à prestação de contas do mês anterior e regularidade da fiscal da Entidade.

CLÁUSULA 16 - Sem prejuízo de outras medidas administrativas e jurídicas cabíveis, no caso de não execução do objeto deste convênio, da utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, da não prestação de contas ou de eventual saldo dos recursos no final de cada exercício financeiro, a ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICIPIO;

CLÁUSULA 17 - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste convênio e a falta da adoção das medidas indicadas pelo MUNICIPIO ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

CLÁUSULA 18 - Os recursos liberados provenientes do MUNICIPIO e eventualmente não utilizados deverão ser devolvidos na prestação de contas do mês ao Erário Público ou utilizado no mês subsequente mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 19 — O presente convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, de 01 de julho de 2017, a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditamento, respeitada a legislação vigente, podendo ainda ser:

I - rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

II - denunciado por qualquer dos convenentes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo, cada qual, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do convênio;

III - extinto pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Quando da denuncia, ou extinção do Convênio, deverá a Entidade apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, deverão atender aos dispositivos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 20 - Este convênio poderá ter sua vigência prorrogada desde que, no período original em que vigore, seja cumprido o objeto do convênio, bem como não haja prática de infração legal pela ENTIDADE ou às demais cláusulas deste instrumento de convênio, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único - Este convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os convenentes, para fins de acréscimo de valores ou aumento de despesa, em qualquer caso, desde que:

I - cumpridas todas as obrigações dele decorrentes pela ENTIDADE;

II - haja a reserva de recursos suficientes a suportar as despesas para a necessária adequação;

III - esteja previsto o desembolso ou o acréscimo do custeio na Legislação Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA 21 - O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação das cláusulas deste instrumento ou da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

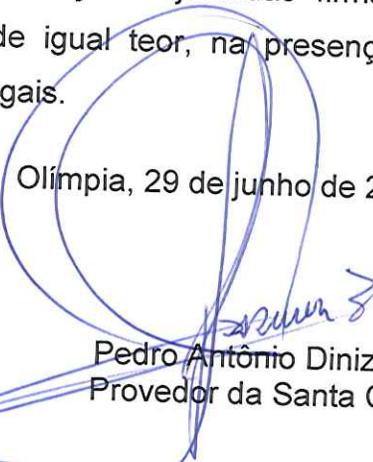
Capital Nacional do Folclore

convênio é o do Município da Estância Turística de Olímpia, com a exclusão de quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Olímpia, 29 de junho de 2017.


Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde


Pedro Antônio Diniz
Provedor da Santa Casa


Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Edmilson Gotardi
Diretor Administrativo da Santa Casa
CPF 045.814.726-14
RG 15.205.902 – SSP/SP


FABIO MARTINI
CPF 22768908893


Lillyane Silva Albergaria Prado Novo
RG 30.930.784-3
Gerente Geral da Santa Casa


LUIZ MARTIN JUNQUEIRA
RG 2941900-9
CPF 589967378-87



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

CONVÊNIO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA INTEGRADA PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Rui Barbosa, nº. 54 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 46.596.151/0001-55, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Senhor Fernando Augusto Cunha, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 7.293.834-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua Araçás, nº 211, Thermas Park, no Município de Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e, de outro lado,

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.227.229/0001-20 com sede à Rua Síria, Nº 139, neste município, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada legalmente, na forma de seu estatuto, pelo Senhor Pedro Antônio Diniz, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 9.210.144 SSP/SP, e CPF sob o nº 787.073.748-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Miguel dos Santos, nº 243, centro, no município de Olímpia, CEP15.400-000, resolvem firmar o presente Convênio, nos termos do artigo 199 da Constituição Federal, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por objetivo a prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, para assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar.

CLÁUSULA 2ª - Para atender ao objeto do convênio, as atividades serão direcionadas por Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela administração pública, documento Anexo I deste Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 3ª - Para o fiel cumprimento do objeto pactuado neste instrumento, são obrigações, dentre outras:

I- DA ENTIDADE

- a) Realizar as atividades, objeto deste convênio, de acordo com a legislação específica ao seu conteúdo atendendo à Constituição Federal, à Lei Federal nº 8.080/1990 que regulamentou o SUS, e as demais Normas reguladoras das ações do Sistema único de Saúde - SUS;
- b) Realizar as atividades, objeto deste convênio, de acordo com a metodologia, com as características detalhadas no Plano de Trabalho em conformidade com art.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

116 da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e também de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

- c) Zelar pelos bens móveis do MUNICIPIO, que se encontram na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Atender a proporcionalidade entre o número de funcionários disponibilizados pela conveniada e o número de atendidos, a fim de melhor adequação dos objetivos pactuados neste convênio;
- e) Não permitir a contratação, em qualquer função, de pessoas que fazem parte da diretoria da ENTIDADE ou seus parentes;
- f) Manter a contabilidade e todos os registros atualizados e em boa ordem e manter registros contábeis específicos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio à disposição de agentes públicos;
- g) Assegurar ao MUNICIPIO, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, fiscalização e à avaliação técnica social e financeira da execução do objeto do convênio;
- h) Apresentar na Secretaria Municipal de Saúde cópia de documentos sobre eventuais alterações estatutárias ou de membros da diretoria da ENTIDADE, imediatamente após o ocorrido;
- i) Manter seus dirigentes e técnicos informados e atualizados quanto às normas regulamentares e operacionais do programa, para prevenir o cometimento de falhas ou violação da legislação.
- j) Verificar os procedimentos relativos à aplicação e à prestação de contas dos recursos do programa, para, em caso de detecção de ilegalidades, instar os responsáveis a adotar as correspondentes medidas corretivas e saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- k) Disponibilizar, sempre que solicitado, acesso da equipe de convênio, a todos os documentos, comprovantes necessários, além de outros acessos a coleta de dados para melhoria dos resultados.
- l) Prestar contas mensalmente, do numerário repassado pelo Município, conforme os procedimentos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- m) Obrigar-se a preencher todas as vagas existentes nas atividades objeto deste convênio até a meta prevista, respeitando a capacidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Destacar a participação do MUNICÍPIO, através de seu logotipo, e da Secretaria Municipal de Saúde, em toda e qualquer ação promocional, em materiais de divulgação e em qualquer meio de comunicação, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.
- o) Entregar o Plano de Trabalho na SMS, no prazo solicitado para a realização de estudos para uma eventual renovação.
- p) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho, sendo vedado à utilização dos recursos deste convênio em finalidade diversa da estabelecida.
- q) Encaminhar, mensalmente, à Divisão de Planejamento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, "Planilha Eletrônica Aberta" contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - 1) Código cadastral do funcionário (nome, cargo, data de admissão, departamento, local de trabalho, carga horária);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- 2) Salários e vantagens pessoais (insalubridade, horas extras, adicional de férias, verbas rescisórias, adicional noturno, prêmios, gratificações, diferenças salariais, benefícios, descontos de faltas);
- 3) Encargos sobre a Folha de Pagamento (INSS, FGTS, PIS);
- 4) Valor total da Folha;
- 5) Demais informações financeiras relativas as despesas vinculadas ao Convênio, conforme Instrução Normativa Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II- DO MUNICÍPIO

- a) Transferir mensalmente os recursos financeiros solicitados pela ENTIDADE conveniada, consignados neste convênio, limitado o valor ao previsto no item Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, ambos constantes do Plano de Trabalho e liberados conforme o disposto no presente instrumento;
- b) Assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no Plano de Trabalho, com a observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação em vigor;
- c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas neste programa, em todas as suas fases, visando à melhoria dos resultados e a adequada utilização dos recursos para alcance dos objetivos deste convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

- d) Assessorar, monitorar, fiscalizar as atividades e a execução do objeto pactuado com a ENTIDADE, em consonância com as diretrizes de ações contidas nos Planos e Programas Federais, Estaduais e Municipais.
- e) Orientar, por escrito e por outros meios a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação, nos Planos e Programas Federais, Estaduais e Municipais.
- f) Examinar e aprovar as prestações de contas, parcial e final, deste convênio;
- g) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, com suspensão do repasse dos recursos financeiros, até ao saneamento das impropriedades constatadas;
- h) Implementar ações de forma continuada e de acordo com a Política Nacional de Saúde;

DOS VALORES DO REPASSE

CLÁUSULA 4ª - O MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE o valor de **R\$350.000,00**, (Trezentos e cinquenta mil reais) para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste convênio que estão previstas no Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros constantes do Plano de trabalho, **totalizando R\$2.100.00,00** (Dois milhões e cem mil reais), para o valor global deste ajuste.

§ 1º - O valor previsto no "caput" poderá ser alterado mediante termo aditivo em caso de acréscimos ou supressões do objeto pela ocorrência de fato imprevisível que possa torná-lo inexecutável;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

§ 2º - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta da ENTIDADE, na instituição bancária definida em função deste convênio, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução deste ajuste e das metas estabelecidas, objeto deste convênio.

§ 3º - As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Municipal – Dotação 149 – 10.301.0019.2.051

Recurso Federal - Dotação 184 – 10.302.0016.2.409

§ 4º - O cronograma de desembolso poderá ser alterado, durante a vigência do Convênio, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - Eventuais despesas decorrentes de relações trabalhistas e/ou cíveis, advindas da execução deste objeto ou de outros convênios pactuados pelo Município, cujas ações foram absorvidas por este ajuste, desde que devidamente justificadas, consideram-se consignadas no mesmo.

CLÁUSULA 5ª - No caso da não execução do objeto deste convênio ou da não prestação de contas, a ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO e não aplicados no ajuste, sendo vedada a redistribuição entre eventuais outras Entidades.

Parágrafo único - Em todos os casos de devolução ao Erário Público os valores serão atualizados, por índice de rendimento de aplicação financeira, a partir da data do repasse dos recursos, até a data de sua restituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 6º - Os recursos financeiros de que se trata este convênio serão transferidos à ENTIDADE na forma de repasse mensal, por competência, conforme o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, ambos constantes do Plano de Trabalho, e nos termos das normas ou procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Finanças e na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 7ª - A ENTIDADE deverá solicitar através de ofício, a liberação dos recursos à Secretária Municipal de Saúde, considerando os valores estimados que serão efetivamente aplicados naquele período.

CLÁUSULA 8ª - A liberação dos recursos financeiros está condicionada à entrega da planilha, disponibilidade financeira e orçamentária e prestação de contas do período anterior.

CLÁUSULA 9ª - A ENTIDADE ao receber os recursos de que trata este convênio deverá:

I - no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em fundos de rendimentos de curto prazo;

II - computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado;

III - anexar, quando da apresentação da prestação de contas, o extrato e conciliação bancária contendo o movimento diário (histórico da conta), juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades Financeiras no mercado de capitais a ser fornecido pela instituição financeira;

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no item 1 da CLÁUSULA anterior obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data efetiva da restituição.

CLÁUSULA 10 - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA 11 - A prestação de contas **Parcial e Final** dos recursos consignados ao convênio, nos termos da legislação vigente, será feita pela ENTIDADE obedecendo às regras e procedimentos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO poderá exigir, em até 10 (dez) dias uteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, e demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto do convênio, conforme modelo contido no Anexo RP-17 das instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 12 - A Prestação de Contas Parcial ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução das despesas e será composta da seguinte documentação:

I - ofício em 02 (duas) vias, relacionando os documentos enviados ao Gestor da parceria designado pela Secretaria de Saúde;

II - demonstrativo mensal de receita e despesas, em ordem cronológica de execução, em conformidade com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

III - cópia dos documentos originais das despesas, e ainda dos próprios originais para conferência, que serão posteriormente devolvidos, conforme determinam as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - cópia do extrato bancário mensal da conta específica e sua respectiva conciliação;

V - demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas às ações pactuadas no Convênio.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos, sem rasuras, em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com referência ao título e ao número do convênio e serão mantidos em arquivo em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de o conveniente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da entidade, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 13 - A Entidade deverá apresentar a Prestação de Contas anual, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal, além das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até e dia 31 de janeiro do exercício subsequente, prorrogáveis em até 30 dias corridos devidamente justificados mediante solicitação formal da entidade.

§ 1º - No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, a ENTIDADE será notificada à regularização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, para saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

§ 2º - Uma vez inadimplente a ENTIDADE, o MUNICÍPIO suspenderá eventuais novos repasses e exigirá a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais.

CLÁUSULA 14 - Eventuais multas ou correção monetária em virtude do atraso no Recolhimento de Encargos Previdenciários e Sociais, Aluguéis ou no Pagamento dos salários dos funcionários ficarão por conta da ENTIDADE.

CLÁUSULA 15 - O repasse alusivo ao mês subsequente está condicionado à prestação de contas do mês anterior e regularidade da fiscal da Entidade.

CLÁUSULA 16 - Sem prejuízo de outras medidas administrativas e jurídicas cabíveis, no caso de não execução do objeto deste convênio, da utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, da não prestação de contas ou de eventual saldo dos recursos no final de cada exercício financeiro, a ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA 17 - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste convênio e a falta da adoção das medidas indicadas pelo MUNICÍPIO ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

CLÁUSULA 18 - Os recursos liberados provenientes do MUNICÍPIO e eventualmente não utilizados deverão ser devolvidos na prestação de contas do mês ao Erário Público ou utilizado no mês subsequente mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 19 — O presente convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, de 01 de julho de 2017, a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditamento, respeitada a legislação vigente, podendo ainda ser:

I - rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

II - denunciado por qualquer dos convenentes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo, cada qual, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do convênio;

III - extinto pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Quando da denuncia, ou extinção do Convênio, deverá a Entidade apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, deverão atender aos dispositivos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 20 - Este convênio poderá ter sua vigência prorrogada desde que, no período original em que vigore, seja cumprido o objeto do convênio, bem como não haja prática de infração legal pela ENTIDADE ou às demais cláusulas deste instrumento de convênio, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único - Este convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os convenentes, para fins de acréscimo de valores ou aumento de despesa, em qualquer caso, desde que:

I - cumpridas todas as obrigações dele decorrentes pela ENTIDADE;

II - haja a reserva de recursos suficientes a suportar as despesas para a necessária adequação;

III - esteja previsto o desembolso ou o acréscimo do custeio na Legislação Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA 21 - O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação das cláusulas deste instrumento ou da execução do



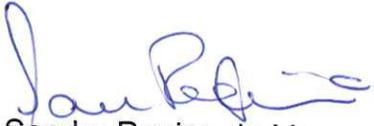
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

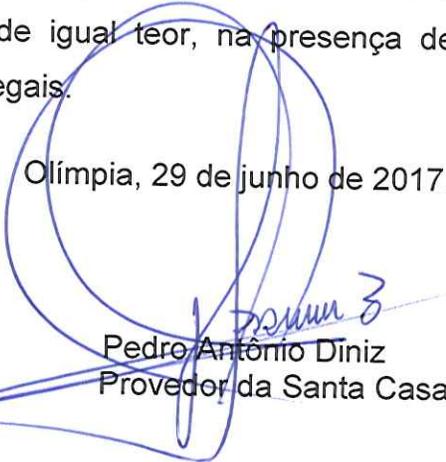
Capital Nacional do Folclore

convênio é o do Município da Estância Turística de Olímpia, com a exclusão de quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Olímpia, 29 de junho de 2017.

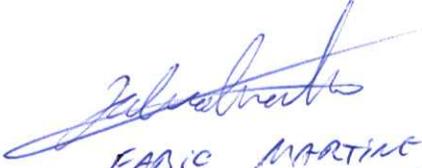

Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde

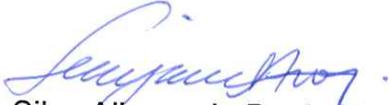

Pedro Antônio Diniz
Provedor da Santa Casa


Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Edmilson Gotardi
Diretor Administrativo da Santa Casa
CPF 045.814.726-14
RG 15.205.902 – SSP/SP


FABIO MARTINI
CPF - 20268908893


Lillyane Silva Albergaria Prado Novo
RG 30.930.784-3
Gerente Geral da Santa Casa


LUIZ ROBERTO SIQUEIRA
RG 3941900-9
CPF 589967378-87



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 03 de julho de 2017

Ano I | Edição nº 05

Página 9 de 37

CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 02/2017

OBJETO: Prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, para assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré-hospitalar, e, o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes. Valor Global Estimado de R\$: 2.100.000,00 – Prazo de Vigência: 01/07/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 29/06/2017. Prefeito Municipal – Fernando A. Cunha.

Na ocasião serão eleitos, entre os presentes que se candidatarem, os representantes do nosso município para a Conferência Estadual de Assistência Social em data a ser definida.

Nesta XI Conferência da Assistência Social do município de Olímpia será formada a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social e o convite está aberto a qualquer usuário dos serviços da assistência social do nosso município que tiver interesse em participar das decisões e fiscalização da política de assistência social do nosso município.

Atenciosamente,

Mauro Sérgio Alves Boizan

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Comunicados

CONVITE

O Conselho Municipal da Assistência Social, convida a população em geral e a todos interessados nas questões que envolvem a assistência social em nosso município para a XI Conferência da Assistência Social do município da Estância Turística de Olímpia a realizar-se na data de 05 de Julho de 2017, com início previsto para às 8:00 hs. da manhã, no salão do Centro do Professorado Paulista-CPP, localizado na Av. Menina Moça, nº 478, no Jardim Blanco, na cidade de Olímpia, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

O tema central será organizado em 4 eixos:

Eixo 1- A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

Eixo 2- Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

Eixo 3- Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direito socioassistenciais.

Eixo 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Olímpia, 13 de julho de 2017.

Ofício 202/2017/ADM/SCMO

A

Secretaria Municipal de Saúde

Aos cuidados de

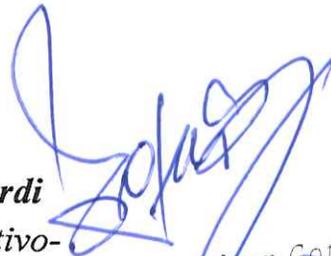
Sandra Regina de Lima, Secretária Municipal da Saúde

Assunto: Convenio nº02/2017

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, localizada da Rua Síria, nº 139, Centro, no município de Olímpia, estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ 53.227.229/0001-20, isenta de Inscrição Estadual, encaminha como anexo a cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária sob o teor da aprovação da Provedora Luzia Cristina Contim. Também solicitamos informar se a Conta Corrente da entidade para o recebimento dos recursos oriundos do convenio nº02/2017 entre a Instituição e a Prefeitura da Instância Turística de Olímpia, poderá ser aberta no Banco do Brasil, agência 0165-1. Existindo algum impedimento solicitamos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edmilson Gotardi
-Diretor Admirativo-



Edmilson Gotardi
Diretor Administrativo
CPF-045.814.728-14
RG-15.205.902-7 SSP-SP



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - OLÍMPIA-SP.**

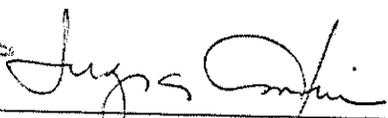
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA, representada por sua Provedora **Luiza Cristina Contim**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG sob nº 7.516.235-0 emitido pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 030.066.818-00, residente e domiciliada na Rua Síria, nº 180, Centro – Apartamento 51, no município de Olímpia Estado de São Paulo, CEP 15.400-000, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer averbação e registro que forem necessários, junto ao Registro de Pessoas Jurídicas, Ata da Assembleia Geral Extraordinária sob o teor da apreciação, discussão e aprovação da Provedora da instituição, realizada no dia 30 do mês de Junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete) realiza as 9h00, que acompanha o presente, para os fins e efeitos de direito.

N. Termos

P. Deferimento

Olímpia/SP, 04 de Julho de 2017.





LUZIA CRISTINA CONTIM

- Provedora -

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PROVIDOR da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social desta Instituição, **CONVOCA** os senhores Associados Efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **30 de Junho de 2017 às 08h30 horas**, em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, ou em segunda convocação **às 09h00 horas** com a presença de qualquer número de Associados.

Da Ordem do Dia:

- Aprovação da Renúncia do Provedor e do Vice Provedor;
- Eleição para os cargos vagos da Diretoria.

A assembleia Geral, restrita aos Associados Efetivos constantes do Livro próprio da Instituição, realizar-se-á no Auditório da Instituição, Localizada na Rua Síria, n° 139, Centro, na Cidade Olímpia, Estado de São Paulo.

Publique-se. Afixe-se. Comunique-se

Olímpia/SP, 28 de Junho de 2017

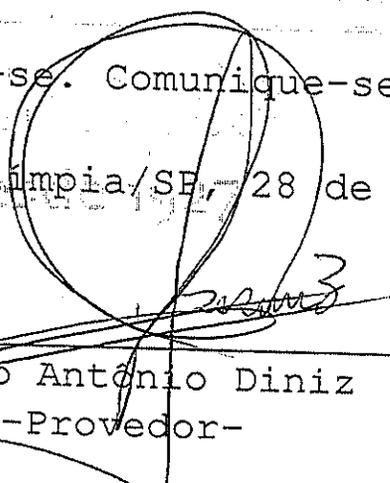
Coletivo Notarial
24008
AUTENTICAÇÃO

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Gustavo Favaro Vicentini
Rua Américo Brasiliense, 1155 - Olímpia - São Paulo
AUTENTICAÇÃO: Atende a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a não apresentado do que dou fé

OLÍMPIA 06 JUL 2017

Em ... da verdade
GUSTAVO DOS SANTOS LIMA
REPOSTO ESCRIVENTE

WALDIR
ESCRIVÃO
SANTOS LIMA
COMISSÁRIO
AUTENTICAÇÃO


Pedro Antônio Diniz
-Provedor-



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA



Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 30 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 04

Página 11 de 13

Entidades

Ineditoriais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PROVIDOR da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social desta Instituição, CONVOCA os senhores Associados Efetivos para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de Junho de 2017 às 08h30 horas, em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, ou em segunda convocação às 09h00 horas com a presença de qualquer número de Associados.

Da Ordem do Dia:

- Aprovação da Renúncia do Provedor e do Vice Provedor;
- Eleição para os cargos vagos da Diretoria.

A assembleia Geral, restrita aos Associados Efetivos constantes do Livro próprio da Instituição, realizar-se-á no Auditório da Instituição, Localizada na Rua Síria, nº 139, Centro, na Cidade Olímpia, Estado de São Paulo.

Publique-se. Afixe-se. Comunique-se

Olímpia/SP, 28 de Junho de 2017

Pedro Antônio Diniz

-Provedor-

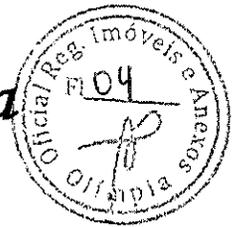


Fábio Augusto Mendes



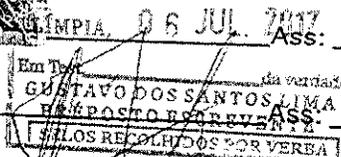
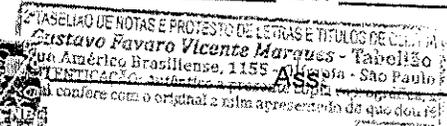
Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE
Fundada em 12 de junho de 1927



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30/06/2017.

- 1 - Nome: Rogéria F. de J. Velho Ass: [Signature]
- 2 - Nome: Antonio Parroco Ass: [Signature]
- 3 - Nome: Milton Gigliotti Ass: [Signature]
- 4 - Nome: Jose Roberto Zarossi Ass: [Signature]
- 5 - Nome: Silvio Roberto Pelagiani Ass: [Signature]
- 6 - Nome: Anno Zagalal C. M. M. Ass: [Signature]
- 7 - Nome: Gustavo Matheus Permon Ass: [Signature]
- 8 - Nome: Bruno Martins Ass: [Signature]
- 9 - Nome: Valdo Passos Junior Ass: [Signature]
- 10 - Nome: Cherlene A. Beloni Ass: [Signature]
- 11 - Nome: Pedro (Inac) Conde Ass: [Signature]
- 12 - Nome: Ediz Maria J. N. Soares Ass: [Signature]
- 13 - Nome: Juarez O. Antunes Ass: [Signature]
- 14 - Nome: [Signature] Ass: [Signature]
- 15 - Nome: [Signature] Ass: [Signature]
- 16 - Nome: [Signature] Ass: [Signature]





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE
Fundada em 12 de junho de 1927



17 – Nome: _____ Ass: _____

18 – Nome: _____ Ass: _____

19 – Nome: _____ Ass: _____

20 – Nome: _____ Ass: _____

21 – Nome: _____ Ass: _____

22 – Nome: _____ Ass: _____

23 – Nome: _____ Ass: _____

24 – Nome: _____ Ass: _____

25 – Nome: _____ Ass: _____

26 – Nome: _____ Ass: _____

27 – Nome: _____ Ass: _____

[Handwritten signature]
Pedro Antônio Diniz
Provedor

Coletor Notarial do Brasil

24.008

AUTENTICAÇÃO

OLÍMPIA, 05 JUL. 2017

STAVO DOS SANTOS LIMA
RÉPOSTO-ESCREVENTE

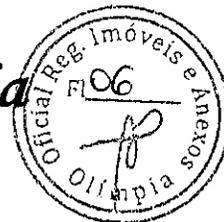
NELOS RECOLHIDOS POR VERBA

WALDIR SAENNE
PROFESSOR
CONDOMÍNIO
OLÍMPIENSE



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE
Fundada em 12 de junho de 1927



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017.

No trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete as 08h30 horas, na Rua Síria, nº 139, Centro, no Município de Olímpia, Estado de São Paulo, reuniram-se em primeira convocação, em assembleia geral extraordinária os senhores associados efetivos da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, conforme lista de presença, nesta ata denominada Instituição, sob a presidência do provedor **PEDRO ANTONIO DINIZ**, CPF/MF de nº 245.853.978-50, RG de nº 23.225.996-3 emitido pela SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua do Papagaio, nº 352, apartamento 32, bloco II-A, Jardim Menina Moça I, no Município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000 convidou a mim **ANNA IZABEL CERVATO MENÉZIO**, CPF/MF de nº 959.545.208-44 e RG de nº 5.688.489-8 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 106, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, atendendo convocação do dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e dezessete, publicada na imprensa oficial do município de Olímpia com a ordem do dia assim estabelecida: **a) APROVAÇÃO DA RENÚNCIA DO PROVIDOR E DO VICE-PROVEDOR; b) ELEIÇÃO PARA OS CARGOS VAGOS NA DIRETORIA**, iniciando-se os trabalhos, após confirmação de que todos os presentes haviam assinado a lista de presença e que havia “quórum” suficiente, o Sr. Presidente iniciou a assembleia, informando que por força de lei, como é intitulado Procurador Político no município de Altair, SP, não pode assumir o papel de Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia. **PEDRO** formalizou o seu pedido de renúncia da provedoria e também do senhor Luiz Junqueira da vice-provedoria. O presidente acolheu a indicação para o cargo de provedora, **LUZIA CRISTINA CONTIM** e como até o início da reunião não havia sido apresentado o nome de outro associado para o cargo de vice-provedor o indicado será apresentado em outro momento. A seguir o presidente apresentou a todos os presentes o requerimento da renúncia do provedor submetendo-o à assembleia para voto de aceitação e que foi acatado por unanimidade, uma vez que nenhum membro presente da diretoria se manifestou contrariamente. A seguir foi aberta a votação para eleição de **LUZIA CRISTINA CONTIM**, sendo a mesma aceita unanimemente por todos os associados e diretores presentes na assembleia. **PEDRO** relatou que no período ao qual permaneceu à frente da provedoria, recebeu total apoio do atual Prefeito, Sr. Fernando Cunha, bem como de todos os membros da Diretoria e principalmente do Doutor Edmilson Gotardi – Diretor Administrativo. A seguir o presidente passou à palavra a **LUZIA** que inicialmente agradeceu o convite e sentia-se honrada com as palavras do **PEDRO**. Fez um breve relato de sua trajetória profissional e encerrou agradecendo e pedindo o apoio de todos os membros da diretoria e também dos associados. O presidente **PEDRO** encerrou a assembleia. Desta forma, a direção da instituição para o período 30/06/2017 a 15/03/2018, fica assim constituída:

- 1) **PROVEDOR: LUZIA CRISTINA CONTIM**, CPF/MF: 030.066.818-00 e RG: 7.516.235-0 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua: Síria, 180, apartamento 51, Centro, no município de Olímpia, SP, CEP 15400-000.
- 2) **1º SECRETARIA: ANNA IZABEL CERVATO MENÉZIO**, CPF/MF de nº 959.545.208-44 e RG de nº 5.688.489-8 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Olímpio, nº 106, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.
- 3) **2º SECRETARIO: JOSÉ ROBERTO BAROSSO**, CPF/MF de nº 735.440.868-91 e RG de nº 7.175.111-7, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Caetano Gotardi, nº 453, na Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

Rua Síria, 139, Centro – CEP 15400-000 – Caixa Postal 149 – Fone (17) 3279-2244 – Olímpia-SP
www.facebook.com/santacasaoлимпia e-mail: santacasa@ santacasacolimpia.com.br

Filiada a Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo. Reconhecida de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 73.649 de 14/02/1974; Estadual por Decreto 1802 de 16/05/1967; Municipal por Lei nº 1171 de 18/09/1972. Certificado de Fins Filantrópicos sob nº 228.737/74.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE
Fundada em 12 de junho de 1927



- 4) **1º TESOUREIRO: SILVIO ROBERTO PELEGRINI**, CEF nº 090.793.938-43 e RG nº 19.581.369-8 emitido pela SSP/SP, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado na Rua Síria, nº 180, Apto. 11 Jardins Álvaro Britam, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.
- 5) **2º TESOUREIRO: GILBERTO TONELLI CUNHA**, CPF nº 001.571.388-10 e RG nº 5.648.461-6, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1.140, Apto. 131, Centro, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

CONSELHO FISCAL:

FLAVIO ROBERTO BACHEGA, CPF nº 148.345.358-86 e RG 22.238.177 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Diógenes Breda, nº 505, Jardim Glória, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

LUIZ ALBERTO ZACARELLI, CPF nº 696.279.838-53 e RG 7.369.026, residente e domiciliado na Rua Lino Bernardes Ferreira, nº 223, Jardim Glória, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

LIGIA FERNANDA DE LIMA VELHO, CPF nº 601.257.486-04 e RG nº 22.240.072-9 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua São João, nº 837, Centro, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

MIGUEL ALVES PEREIRA, CPF nº 974.005.808-68 e RG nº 8.901.290-2 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1045, Centro, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

DÉBORA APARECIDA VICENTE CPF nº 042.787.948-51 e RG nº 11.086.768 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua David Oliveira, nº 1536, Centro, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EDMILSON GOTARDI, CPF nº 045.814.728-14 e RG nº 15.205.902-7 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda das Maçarandubas, nº 223, Residencial Thermas Park, no município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15.400-000.

Coube então aos condutores da assembleia, presidida por **PEDRO ANTONIO DINIZ** e secretariada por mim **ANNA IZABEL CERVATO MENÉZIO**, providenciar sua lavratura e encaminhamento urgente para registro, com cópia ao Comitê de Gestão Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia. Deliberou a assembleia, que os registros competentes serão providenciados pelo provedor renunciante *ad referendum* dos associados presentes. Concluída a Ordem do Dia o senhor presidente suspendeu pelo tempo necessário para lavratura desta Ata, o que eu fiz como Secretário e depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada, pelo presidente da assembleia e por mim secretária. Olímpia, 30 de junho de 2017.

PEDRO ANTONIO DINIZ
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

ANNA IZABEL CERVATO MENÉZIO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

Rua Síria, 139, Centro – CEP 15400-000 – Caixa Postal 149 - Fone (17) 3279-2244 – Olímpia-SP
www.facebook.com/santacasaolimpia e-mail: santacasa@santacasacolimpia.com.br

Filiada a Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo. Reconhecida de Utilidade Pública Federal por Decreto nº 73.649 de 14/02/1974; Estadual por Decreto 1802 de 16/05/1967; Municipal por Lei nº 1171 de 18/09/1972. Certificado de Fins Filantrópicos sob nº 228.737/74.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE
Fundada em 12 de junho de 1927



Esta ATA é transcrição da original aprovada em Assembleia Geral realizada em trinta de junho do ano de dois mil e dezessete que está devidamente registrada no livro de ata da Assembleia Geral da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia. Olímpia 30 de junho de 2017.

Luiza Cristina Contim



**LUZIA CRISTINA CONTIM
PROVEDORA**



2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE OLÍMPIA-SP.
R. AMÉRICO BRASILIENSE, 1155 - (17) 3279-1954
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) supra (1) de: PEDRO ANTONIO DINEZ. Dou fé.
Olímpia-SP, 06 de julho de 2017.
Eu, tabelião, _____ da verdade.
GUATAVA DOS SANTOS LIMA - P. ESC
Sede: Rua: 1854 - 13550-484 - 955485751505352
Valor unitário: R\$ 5,93 Total: R\$ 5,93
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Olímpia, 21 de Novembro de 2017.

Ofício nº 345/2017/ADM/SCMO

A
Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Adequação do Plano de Trabalho – Convênio 02/2017 - UPA.

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, inscrita no CNPJ nº 53.227.229/0001-20, representada por sua Provedora Luzia Cristina Contim, CPF nº 030.066.818-00, considerando a execução do convênio até a presente data, solicita adequação do Plano de Trabalho relativo ao Convênio em epígrafe, em virtude de um dimensionamento mais preciso das despesas.

- Programação atual

Plantonista	223.200,00
Enfermeiro RT	3.503,10
Enfermeiros	40.028,20
Ortopedista	9.000,00
Cardiologista	7.000,00
Radiologista	10.000,00
Vascular	4.300,00
Urologista	2.344,11
Aux. Enfermagem	2.025,64
Diretor Técnico	14.867,60
Farmacêutico	12.383,53
Técnico Farmácia	2.141,37
Técnico em Gesso	1.886,69
Assistente Social	2.510,39
Vale Alimentação	1.155,00
Enc. Trabalhista - 1/3 Férias	1.790,08
Enc. Trabalhista - 13º Salário	5.372,08
Enc. Trabalhista - FGTS	573,02
Verbas Rescisórias	5.919,19
TOTAL	RS 350.000,00

P

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

- Alteração Solicitada

Plantonista	223.200,00
Enfermeiro RT	3.503,10
Enfermeiros	36.500,00
Ortopedista	9.000,00
Cardiologista	7.000,00
Radiologista	10.000,00
Vascular	4.300,00
Urologista	2.344,11
Aux. Enfermagem	2.025,64
Diretor Técnico	14.867,60
Farmacêutico	12.383,53
Técnico Farmácia	1.891,37
Técnico em Gesso	1.886,69
Assistente Social	2.510,39
Vale Alimentação	1.155,00
Enc. Trabalhista - 1/3 Férias	1.790,08
Enc. Trabalhista - 13º Salário	5.372,08
Enc. Trabalhista - FGTS	4.101,22
Verbas Rescisórias	5.919,19
Vale Transporte	250,00
TOTAL	RS 350.000,00

Atenciosamente,



Luzia Cristina Contim
-PROVEDORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 09 de Novembro de 2017.

Ofício nº 566/2017 – DPA/SMS

Assunto: Convênios 01/2017 e 02/2017 entre a Prefeitura e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, considerando os Convênios 01/2017 e 02/2017 firmados entre a Prefeitura Municipal de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia, sirvo-me do presente para encaminhar cópias dos mesmos e seus respectivos Termos Aditivos para ciência desta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal da Saúde

Ao Senhor
Luiz Gustavo Pimenta
Presidente Da Câmara Municipal De Olímpia
Câmara Municipal De Olímpia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Olímpia, 29 de dezembro de 2017.

Ilma. Sr.^a Secretária Municipal de Saúde

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, de Parecer concernente à possibilidade legal de aditamento de convênio (nº 02/2017) firmado entre a Santa Casa de Misericórdia e o Município de Olímpia, na forma que especifica.

Os convênios podem ser conceituados como espécie de acordo celebrado pela Administração Pública com outras entidades integrantes do Poder Público ou com o particular, desde que seja destacada a característica de **interesse ou objetivo comum** entre os partícipes ou convenientes, aplicando-se o disposto na Lei 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Públicos, no que couber, aos convênios, de modo que o pretendido aditivo é legalmente permitido .

Os convênios, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, se submetem às mesmas regras de formalização dos contratos, destacando-se as cláusulas essenciais para o cumprimento da avença, a forma escrita, a submissão da minuta à assessoria jurídica da entidade ou órgão, na forma da referida lei.

No que tange à autorização legislativa, saliente-se que se trata de matéria que diz respeito às funções tipicamente executivas, não cabe à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

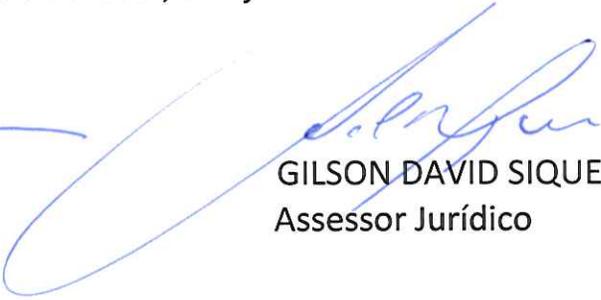
Capital Nacional do Folclore

Apenas por excesso de zelo, considerando-se o disposto no art. 116, §2º, da Lei 8666/93, recomendamos seja dada ciência do ato à Câmara Municipal.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao aditamento mencionado.

É o Parecer, s.m.j.


ANDRÉ LUIZ NAKAMURA
Procurador Jurídico


GILSON DAVID SIQUEIRA
Assessor Jurídico



EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001-20
CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CNPJ: 46.596.151/0001-55
CONVÊNIO N° 02/2017

OBJETO: a prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde _ SUS de forma integrada para a manutenção da assistência á saúde na unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, na Estância Turística de Olímpia/SP, para que fique contando, mediante re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam o acréscimo de valor, conforme segue: Valor do Aditivo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de recursos próprios . Prazo de Vigência: até 31/12/2018. Data da Assinatura: 28/06/2018. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

REMESSA DE PROCESSOS

(P) Processo Principal
(A) Processo Anexado

Remessa

1-7467/2018

19/07/2018 12:38



Órgão Emissor:

01.01.00.00.00.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP

Órgão Receptor:

01.08.00.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS

Aos Cuidados de:

Processo

10994 / 2018 (1)

Requerente / Oração Solicitante

GABINETE DO PREFEITO

Assunto

Convênio

Quantidade: 1

Remessa

1-7467/2018

19/07/2018 12:38



Órgão Emissor:

01.01.00.00.00.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP

Órgão Receptor:

01.08.00.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS

Aos Cuidados de:

Enviado Por:

Taise Reis
Gabinete

TAISE FERREIRA LOPES DOS REIS

Recebido Por:

Ana Carolina Lopes
19, 07 2018

Ao
Sr. Prefeito,

Segundo solicitações, há
necessidade do contrato
de Saich Amiras o qual
temo aditivo, mas
sem que existe ato (decreto)
autorizativo.


Luiz Carlos R. Rosa Jr.
Diretor de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA

Processo:

10994 / 2018

Código de Acesso a Internet: 1

Data Abertura: 19/07/2018 12:37

Solicitante: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Convênio

Termo Aditivo de Convênio nº02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2017, celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP, tendo como objeto prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, para assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, em atendimento pré – hospitalar, e, Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

Em 28 de junho de 2018, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Sírria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrita sob CPF nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 01/07/2017, tendo por objeto a prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde – SUS de forma integrada para a manutenção da assistência á saúde na unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, na Estância Turística de Olímpia/SP, para que fique contando, mediante re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam o acréscimo de valor, conforme segue:

Cláusula Primeira – a cláusula quarta do presente convênio passa a ter a seguinte redação a partir de junho de 2018:

O MUNICÍPIO repassará mensalmente á ENTIDADE o valor de R\$ 370.000,00, (trezentos e setenta mil reais), exceto e exclusivamente no mês de agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quando o pagamento deverá ser de R\$ 380.000,00, para pagamento retroavido ao mês de junho, para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste convênio que estão previstas no Cronograma de Desembolso e ao Plano de Ampliação de Recursos Financeiros constante do Plano de Trabalho, totalizando R\$ 4.415.000,00 (Quatro Milhões, quatrocentos e quinze mil reais), para o valor global deste ajuste,

§ 1º O valor no "caput" poderá ser alterado mediante termo aditivo em caso de acréscimo ou supressões do objeto pela ocorrência de fato imprevisível que possa torná-lo inexecutável;

§ 2º Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta da ENTIDADE, na instituição bancária definida em função deste convênio, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução deste ajuste e das metas estabelecidas, objeto deste convênio;

§ 3º As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Municipal – Dotação 251 – 10.301.0019.2.051

Recurso Federal – Dotação 213 – 10.302.0016.2.409

§ 4º – O cronograma de desembolso será o abaixo descrito e poderá ser alterado, durante a vigência do Convênio, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

I- Do cronograma de desembolso recurso federal:

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FEDERAL	
MÊS	VR MENSAL EM R\$
JANEIRO 2018	R\$ 300.000,00
FEVEREIRO 2018	R\$ 300.000,00
MARÇO 2018	R\$ 300.000,00
ABRIL 2018	R\$ 300.000,00
MAIO 2018	R\$ 300.000,00
JUNHO 2018	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JULHO 2018	R\$ 300.000,00
AGOSTO 2018	R\$ 300.000,00
SETEMBRO 2018	R\$ 300.000,00
OUTUBRO 2018	R\$ 300.000,00
NOVEMBRO 2018	R\$ 300.000,00
DEZEMBRO 2018	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 3.600.000,00

I – Do cronograma de desembolso recurso municipal

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO MUNICIPAL	
MÊS	VR MENSAL EM R\$
JANEIRO 2018	R\$ 65.000,00
FEVEREIRO 2018	R\$ 65.000,00
MARÇO 2018	R\$ 65.000,00
ABRIL 2018	R\$ 65.000,00
MAIO 2018	R\$ 65.000,00
JUNHO 2018	R\$ 65.000,00
JULHO 2018	R\$ 65.000,00
AGOSTO 2018	R\$ 80.000,00
SETEMBRO 2018	R\$ 70.000,00
OUTUBRO 2018	R\$ 70.000,00
NOVEMBRO 2018	R\$ 70.000,00
DEZEMBRO 2018	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 815.000,00

§ 5º Eventuais decorrentes de relações trabalhistas e/ou cíveis, adivindas da execução deste objeto ou de outros convênios pactuados pelo Município, cujas ações foram absorvidas por este ajuste, desde que devidamente justificadas, consideram -se consignadas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.



Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Olímpia

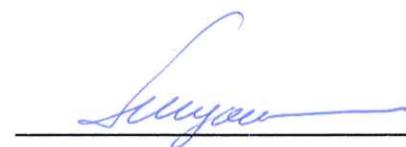


Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia
de Olímpia

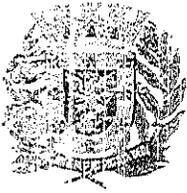
Testemunhas:



Marcos R. Pagnuco
Secretário Municipal de Saúde



Lillyane S. A. P. Novo
Gerente Geral
CPF- 223.861.378-13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore
Controladoria Geral do Município

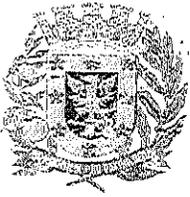
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 79/2018	Processo nº 9532/2018-1
Da: Controladoria Geral do Município	
Para: Secretaria Municipal de Saúde	
Termo de Convênio nº 02/2017 – Santa Casa - UPA	
Pedido de Aditivo ao Convênio nº 02/2017	
<p>Considerando o ofício nº 200/2018/ADM/SCMO, protocolizado na Prefeitura sob nº 9369/2018-1, bem como, ofício Especial da Secretaria de Saúde, protocolo nº 9532/2018-1, o qual solicita parecer jurídico para possibilidade legal de aditamento ao Convênio nº 02/17, em R\$5.000,00 mensais, totalizando o valor total mensal de R\$370.000,00, a partir de junho de 2018;</p> <p>Considerando o parecer jurídico anexo, favorável, “contanto que sejam atendidos os ditames constantes do ordenamento jurídico pertinente à matéria”.</p> <p>Considerando que a Secretaria de Saúde tenha disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditamento;</p> <p>Considerando que o gestor do convênio dê o atendimento à Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº02/2016, artigo 137, inciso II, e Resolução nº 04/2016, respectivo a área de convênios, e encaminhe a documentação a esta Controladoria para providências junto ao TCE.</p> <p>Diante das considerações elencadas, esta Controladoria opina favoravelmente à formalização do pretendido ajuste com a mencionada entidade.</p>	

Olímpia (SP), 25 de junho de 2018.


Sandra Regina de Lima
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Olímpia, 18 de junho de 2018.

Ilmo. Sr^a Secretário Municipal de Saúde

Ref. Solicitação de Parecer
Protocolo nº 9532/2018

Trata-se de requerimento de Parecer formulado por Vossa Senhoria, de Parecer sobre a possibilidade legal de aditamento de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP, na forma que especifica.

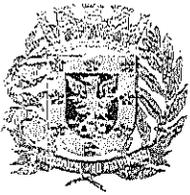
Desde já se ressalte que não se aplicam as exigências da Lei nº 13.019/2014 “aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal” (art. 3º, IV, Lei 13.019/2014).

Nos termos do referido ditame constitucional, **“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”**.

Lembremos a existência da Lei Municipal nº 2095/1991, por meio da qual se autoriza a contratação de prestação de serviços pela referida Santa Casa.

Nos termos da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as licitações e contratos públicos, “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração” (art. 116),





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

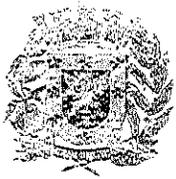
Destarte, contanto que sejam atendidos os ditames constantes do ordenamento jurídico pertinente à matéria, nada temos quanto ao pretendido aditamento.

É o Parecer, s.m.j.

LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR
Diretor de Assuntos Jurídicos


ANDRÉ LUIZ NAKAMURA
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 15 de junho de 2018

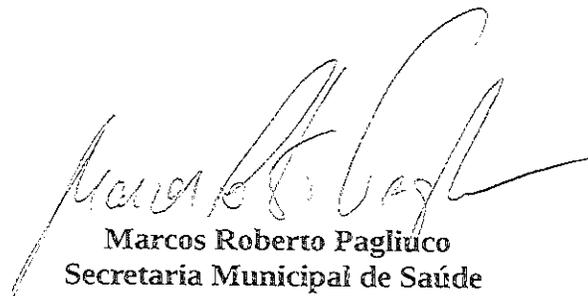
Ofício Especial – AMS/GAB

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, formulo o presente para solicitar parecer sobre a possibilidade legal de aditamento do convênio nº 02/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, acrescentando o valor de R\$ 5.000,00, à subvenção prevista no respectivo instrumento, a partir de junho de 2018 para continuidade de serviços prestados, conforme ofício em anexo totalizando o valor de R\$ 370.000,00, conforme o cronograma de desembolso que será parte do termo de aditamento e, bem assim, terá validade até o final de sua vigência em 31/12/2018.

Esperamos merecer o melhor acolhimento ao presente ofício, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,



Marcos Roberto Pagliuco
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo:	Código de Acesso a Internet: 1
9532 / 2018 - 1	Data Abertura: 18/06/2018 15:29
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS -	
Assunto: OFICIO	
ESPECIAL - SOLICITA PARECER SOBRE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2017 - FIRMADO ENTRE SANTA CASA E MUNICÍPIO	

Ilmo. Sr.
Luz Carlos R. Rosa Júnior
Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927. INVESTINDO NA SAÚDE”

Olímpia, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº 200/2018/ADM/SCMO

Ao
Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Aditivo – Convênio 02/2017 - UPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 9369 / 2018 - 1	Código de Acesso a Internet: 741
Data Abertura: 14/06/2018 19:05	
Requerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA	
Assunto: OFÍCIO	
Nº 200/2018/ADM/SCMO REFERENTE: ADITIVO - CONVÊNIO 02/2017- UPA	

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste expor e solicitar o que segue.

Atualmente para a realização de exames de imagem a UPA possui contrato firmado com a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia - CEDIO a qual repassa mensalmente a título de plantão disponibilidade o valor de R\$ 333,33 por plantão, totalizando R\$ 10.000,00 por mês, valor esse praticado desde a abertura da Unidade.

Considerando o valor praticado na cidade de R\$ 800,00 por plantão a distância, a empresa contratada CEDIO, anunciou interromper a prestação dos serviços caso esse valor não fosse reajustado. Para garantir a continuidade dos serviços e a fim de não onerar demasiadamente o erário municipal a Santa Casa ofertou R\$ 500,00 por plantão a partir de junho/2018.

Desta forma vimos através deste solicitar aditamento do Convênio nº 02/2017, alterando-se o valor para R\$ 370.000,00 por mês a partir da competência junho/2018. A solicitação é necessária devido a atualização do plantão de disponibilidade para a realização dos exames de imagem.

Atenciosamente,


Luzia Cristina Contim
-PROVEDORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 15 de junho de 2018

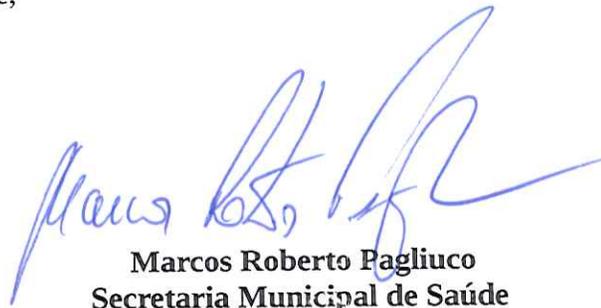
Ofício Especial – AMS/GAB

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, formulo o presente para solicitar parecer sobre a possibilidade legal de aditamento do convênio nº 02/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, acrescentando o valor de R\$ 5.000,00, à subvenção prevista no respectivo instrumento, a partir de junho de 2018 para continuidade de serviços prestados, conforme ofício em anexo totalizando o valor de R\$ 370.000,00, conforme o cronograma de desembolso que será parte do termo de aditamento e, bem assim, terá validade até o final de sua vigência em 31/12/2018.

Esperamos merecer o melhor acolhimento ao presente ofício, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,



Marcos Roberto Pagliuco
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 9532 / 2018 - 1	Código de Acesso a Internet: 1
Data Abertura: 18/06/2018 15:29	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS -	
Assunto: OFICIO	
ESPECIAL - SOLICITA PARECER SOBRE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2017 - FIRMADO ENTRE SANTA CASA E MUNICÍPIO	

Ilmo. Sr.
Luz Carlos R. Rosa Júnior
Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Olímpia, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº 200/2018/ADM/SCMO

Ao
Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Aditivo – Convênio 02/2017 - UPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 9369 / 2018 - 1	Código de Acesso a Internet: 741
Data Abertura: 14/06/2018 16:05	
Requerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA	
Assunto: OFÍCIO	
Nº 200/2018/ADM/SCMO REFERENTE: ADITIVO - CONVÊNIO 02/2017- UPA	

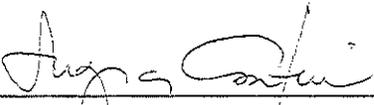
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste expor e solicitar o que segue.

Atualmente para a realização de exames de imagem a UPA possui contrato firmado com a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia - CEDIO a qual repassa mensalmente a título de plantão disponibilidade o valor de R\$ 333,33 por plantão, totalizando R\$ 10.000,00 por mês, valor esse praticado desde a abertura da Unidade.

Considerando o valor praticado na cidade de R\$ 800,00 por plantão a distância, a empresa contratada CEDIO, anunciou interromper a prestação dos serviços caso esse valor não fosse reajustado. Para garantir a continuidade dos serviços e a fim de não onerar demasiadamente o erário municipal a Santa Casa ofertou R\$ 500,00 por plantão a partir de junho/2018.

Desta forma vimos através deste solicitar aditamento do Convênio nº 02/2017, alterando-se o valor para R\$ 370.000,00 por mês a partir da competência junho/2018. A solicitação é necessária devido a atualização do plantão de disponibilidade para a realização dos exames de imagem.

Atenciosamente,



Luzia Cristina Contim
-PROVEDORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA

Olímpia Melhor Pra Todos

Ficha da Demanda

Processo: 9532 / 2018 - 1 **Data de Abertura:** 18/06/2018 **Prazo Resposta:** 16/07/2018 **Sigiloso:** Não

Atendente: LUCIANA MARINHO THEODORO DA SILVA

Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço **Prioridade:** Normal **Recebimento:** Interno **Encerramento:**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA

Órgão Resp: 01.00.00.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA **Telefone:**

Assunto: OFICIO

Complemento: ESPECIAL - SOLICITA PARECER SOBRE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2017 - FIRMADO ENTRE SANTA CASA E MUNICÍPIO

Endereço / Detalhes do Local

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Detalhes Local:

Providências

Seq. Órgão	Aos Cuidados	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0 01.11.03.04.00.00 - SETOR DE APOIO E ATENDIMENTO		18/06/2018	18/06/2018	
1 01.03.01.00.00.00 - DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		19/06/2018		1,06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 08 de Maio de 2018.

Ofício CMSO nº 05 /2018

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a., venho por intermédio deste solicitar que seja enviado ao Conselho Municipal de Saúde de Olímpia, quadrimestralmente, a Prestação de Contas do Convênio 02/2017, celebrado entre o município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia. Solicito ainda o quadro atual de funcionários da UPA – Olímpia, com seus respectivos salários.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Luiz Augusto
Presidente do CMS

Mária Lúcia Tonelli Bertolino Pappe
Coordenadora Administrativa
U P A
Unidade de Pronto Atendimento 24 hs.
08.05.18

À Senhora
Luzia Cristina Contim
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Olímpia, 15 de Maio de 2018.

Ofício 185/2018/ADM/SCMO

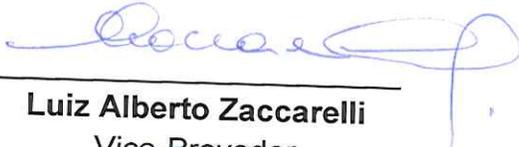
Ao
Pedro Luiz Augusto
Presidente do CMS
Conselho Municipal de Saúde

Ref.: Convênio 02/2017 – UPA x Santa Casa de Olímpia.

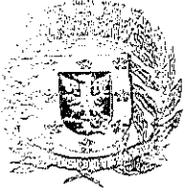
Em resposta ao Ofício CMSO nº 05 de 08/05/2018, a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, inscrita no CNPJ nº 53.227.229/0001-20, vem através de seu vice-provedor informar que em atendimento a cláusula terceira, inciso primeiro e alínea I, do contrato assinado em 29/06/2017 esta Instituição encaminha mensalmente a prestação de contas do convênio em epígrafe a Secretaria Municipal de Saúde, informando também o quadro atualizado de funcionários contratados.

Desta forma, solicitamos ao Sr. Presidente do CMS que, havendo interesse ou necessidade de análise dos referidos processos, se dirija à Secretaria Municipal de Saúde ou a esta Instituição, pois trata-se de um volume muito grande de documentos e a Santa Casa não possui condições financeiras no momento para a confecção de dois processos.

Atenciosamente,



Luiz Alberto Zaccarelli
Vice-Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Olímpia, 18 de junho de 2018.

Ilmo. Sr^a Secretário Municipal de Saúde

Ref. Solicitação de Parecer
Protocolo nº 9532/2018

Trata-se de requerimento de Parecer formulado por Vossa Senhoria, de Parecer sobre a possibilidade legal de aditamento de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP, na forma que especifica.

Desde já se ressalte que não se aplicam as exigências da Lei nº 13.019/2014 “aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal” (art. 3º, IV, Lei 13.019/2014).

Nos termos do referido ditame constitucional, **“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”**.

Lembremos a existência da Lei Municipal nº 2095/1991, por meio da qual se autoriza a contratação de prestação de serviços pela referida Santa Casa.

Nos termos da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as licitações e contratos públicos, “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração” (art. 116),



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

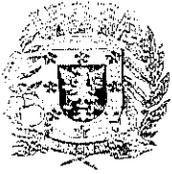
Capital Nacional do Folclore

Destarte, contanto que sejam atendidos os ditames constantes do ordenamento jurídico pertinente à matéria, nada temos quanto ao pretendido aditamento.

É o Parecer, s.m.j.


LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR
Diretor de Assuntos Jurídicos


ANDRÉ LUIZ NAKAMURA
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 15 de junho de 2018

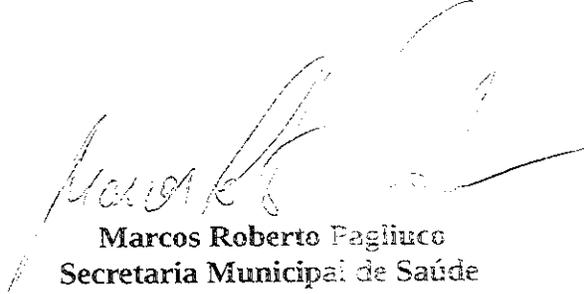
Ofício Especial – AMS/GAB

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, formulo o presente para solicitar parecer sobre a possibilidade legal de aditamento do convênio nº 02/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, acrescentando o valor de R\$ 5.000,00, à subvenção prevista no respectivo instrumento, a partir de junho de 2018 para continuidade de serviços prestados, conforme ofício em anexo totalizando o valor de R\$ 370.000,00, conforme o cronograma de desembolso que será parte do termo de aditamento e, bem assim, terá validade até o final de sua vigência em 31/12/2018.

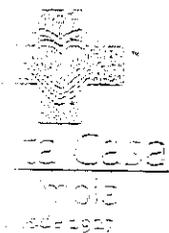
Esperamos merecer o melhor acolhimento ao presente ofício, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,


Marcos Roberto Pagliuca
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo:	Código de Acesso a Internet: 1
9532 / 2018 - 1	Data Abertura: 18/06/2018 15:29
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS -	
Assunto: OFICIO	
ESPECIAL - SOLICITA PARECER SOBRE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2017 - FIRMADO ENTRE SANTA CASA E MUNICÍPIO	

Ilmo. Sr.
Luz Carlos R. Rosa Júnior
Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS - CONVÊNIO - PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Olímpia, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº 200/2018/ADM/SCMO

Ao
Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Aditivo – Convênio 02/2017 - UPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 9369 / 2018 - 1	Código de Acesso a Internet: 741 Data Abertura: 14/06/2018 16:05
Requerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA	
Assunto: OFÍCIO	
Nº 200/2018 - ADM/SCMO REFERENTE ADITIVO - CONVÊNIO 02/2017- UPA	

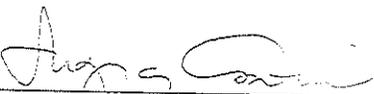
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste expor e solicitar o que segue.

Atualmente para a realização de exames de imagem a UPA possui contrato firmado com a empresa Centro de Diagnostico por Imagem de Olímpia - CEDIO a qual repassa mensalmente a título de plantão disponibilidade o valor de R\$ 333,33 por plantão, totalizando R\$ 10.000,00 por mês, valor esse praticado desde a abertura da Unidade.

Considerando o valor praticado na cidade de R\$ 800,00 por plantão a distância, a empresa contratada CEDIO, anunciou interromper a prestação dos serviços caso esse valor não fosse reajustado. Para garantir a continuidade dos serviços e a fim de não onerar demasiadamente o erário municipal a Santa Casa ofertou R\$ 500,00 por plantão a partir de junho/2018.

Desta forma vimos através deste solicitar aditamento do Convênio nº 02/2017, alterando-se o valor para R\$ 370.000,00 por mês a partir da competência junho/2018. A solicitação é necessária devido a atualização do plantão de disponibilidade para a realização dos exames de imagem.

Atenciosamente,


Luzia Cristina Contim
-PROVEDORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 15 de junho de 2018

Ofício Especial – AMS/GAB

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, formulo o presente para solicitar parecer sobre a possibilidade legal de aditamento do convênio nº 02/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, acrescentando o valor de R\$ 5.000,00, à subvenção prevista no respectivo instrumento, a partir de junho de 2018 para continuidade de serviços prestados, conforme ofício em anexo totalizando o valor de R\$ 370.000,00, conforme o cronograma de desembolso que será parte do termo de aditamento e, bem assim, terá validade até o final de sua vigência em 31/12/2018.

Esperamos merecer o melhor acolhimento ao presente ofício, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,

Marcos Roberto Pagliuco
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo:	Código de Acesso a Internet: 1
9532 / 2018 - 1	Data Abertura: 18/06/2018 15:29
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SS -	
Assunto: OFICIO	
ESPECIAL - SOLICITA PARECER SOBRE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2017 - FIRMADO ENTRE SANTA CASA E MUNICÍPIO	

Ilmo. Sr.
Luz Carlos R. Rosa Júnior
Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Olímpia, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº 200/2018/ADM/SCMO

Ao
Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Aditivo – Convênio 02/2017 - UPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 9369 / 2018 - 1	Código de Acesso a Internet: 741 Data Abertura: 14/06/2018 16:05
Requerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA	
Assunto: OFÍCIO	
Nº 200/2018/ADM/SCMO REFERENTE: ADITIVO - CONVÊNIO 02/2017- UPA	

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste expor e solicitar o que segue.

Atualmente para a realização de exames de imagem a UPA possui contrato firmado com a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia - CEDIO a qual repassa mensalmente a título de plantão disponibilidade o valor de R\$ 333,33 por plantão, totalizando R\$ 10.000,00 por mês, valor esse praticado desde a abertura da Unidade.

Considerando o valor praticado na cidade de R\$ 800,00 por plantão a distância, a empresa contratada CEDIO, anunciou interromper a prestação dos serviços caso esse valor não fosse reajustado. Para garantir a continuidade dos serviços e a fim de não onerar demasiadamente o erário municipal a Santa Casa ofertou R\$ 500,00 por plantão a partir de junho/2018.

Desta forma vimos através deste solicitar aditamento do Convênio nº 02/2017, alterando-se o valor para R\$ 370.000,00 por mês a partir da competência junho/2018. A solicitação é necessária devido a atualização do plantão de disponibilidade para a realização dos exames de imagem.

Atenciosamente,



Luzia Cristina Contim
-PROVEDORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Olímpia Melhor Para Todos

Ficha da Demanda

Processo: 9532 / 2018 - 1 Data de Abertura: 18/06/2018 Prazo Resposta: 16/07/2018 Sigilosc: Não

Atendente: LUCIANA MARINHO THEODORO DA SILVA

Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço Prioridade: Normal Recebimento: Interno Encerramento:

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Órgão Resp: 01.00.00.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA Telefone:

Assunto: OFICIO

Complemento: ESPECIAL - SOLICITA PARECER SOBRE ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2017 - FIRMADO ENTRE SANTA CASA E MUNICÍPIO

Endereço / Detalhes do Local

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro:

Cidade: Estado: CEP:

Detalhes Local:

Providências

Seq. Órgão	Aos Cuidados	Data Recebimento	Data Envio	Perm. (horas)
0	01.11.03.04.00.00 - SETOR DE APOIO E ATENDIMENTO	18/06/2018	18/06/2018	
1	01.03.01.00.00.00 - DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	19/06/2018		1,06



Processo n°

9369 / 2018 - 1

Folha n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

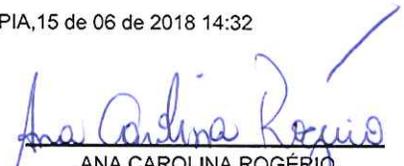
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROVIDÊNCIA

Despacho: DEFERIDO

Devidas providencias estão sendo tomadas.

OLÍMPIA, 15 de 06 de 2018 14:32


ANA CAROLINA ROGÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

REMESSA DE PROCESSOS

(P) Processo Principal
(A) Processo Anexado

Remessa

016252 / 2018

15/06/2018 07:12

Órgão Emissor:

01.11.03.04.00.00 - SETOR DE APOIO E ATENDIMENTO

Órgão Receptor:

01.08.00.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SS

Ao Cuidado:

Processo

9369 / 2018 - 1

Requerente

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

Assunto

OFICIO

Quantidade: 1

Remessa

016252 / 2018

15/06/2018 07:12

Órgão Emissor:

01.11.03.04.00.00 - SETOR DE APOIO E ATENDIMENTO

Órgão Receptor:

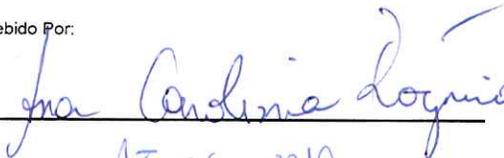
01.08.00.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SS

Aos Cuidado:

Enviado Por:


LUCIANA MARINHO THEODORO DA SILVA

Recebido Por:


15,06,2018

Olímpia, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº 200/2018/ADM/SCMO

Ao
Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Aditivo – Convênio 02/2017 - UPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA	
Processo: 9369 / 2018 - 1	Código de Acesso a Internet: 741
Data Abertura: 14/06/2018 16:05	
Requerente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA	
Assunto: OFÍCIO	
Nº 200/2018/ADM/SCMO REFERENTE: ADITIVO - CONVÊNIO 02/2017- UPA	

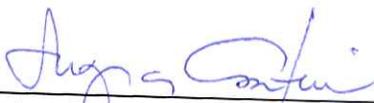
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste expor e solicitar o que segue.

Atualmente para a realização de exames de imagem a UPA possui contrato firmado com a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem de Olímpia - CEDIO a qual repassa mensalmente a título de plantão disponibilidade o valor de R\$ 333,33 por plantão, totalizando R\$ 10.000,00 por mês, valor esse praticado desde a abertura da Unidade.

Considerando o valor praticado na cidade de R\$ 800,00 por plantão a distância, a empresa contratada CEDIO, anunciou interromper a prestação dos serviços caso esse valor não fosse reajustado. Para garantir a continuidade dos serviços e a fim de não onerar demasiadamente o erário municipal a Santa Casa ofertou R\$ 500,00 por plantão a partir de junho/2018.

Desta forma vimos através deste solicitar aditamento do Convênio nº 02/2017, alterando-se o valor para R\$ 370.000,00 por mês a partir da competência junho/2018. A solicitação é necessária devido a atualização do plantão de disponibilidade para a realização dos exames de imagem.

Atenciosamente,


Luzia Cristina Contim
-PROVEDORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 28 de dezembro de 2017.

Ofício Especial – SMS/GAB

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, à presença de Vossa Senhoria, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de aditamento do Convênio nº 02/2017, firmado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia local, alterando-se o valor para R\$365.000,00.

Sendo o que se havia a tratar, na oportunidade, desta nos servimos para formular nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 28/12/17

André Luiz Nakamura
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 02/2017, celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP, tendo como objeto a prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde - sus de forma integrada para manutenção da assistência à saúde na unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, na Estância Turística de Olímpia/SP.

Em 29 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Sírnia nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrita sob CPF nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 29/06/2017, tendo por objeto a prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde - sus de forma integrada para manutenção da assistência à saúde na unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, na Estância Turística de Olímpia/SP, para que fique constando, mediante a re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação, conforme segue:

Cláusula Primeira – A cláusula quarta do presente convênio passa a ter a seguinte redação a partir de 01 de janeiro de 2018:

O MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE o valor de R\$365.000,00, (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste convênio que estão previstas no Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros constantes do Plano de trabalho, totalizando R\$4.380.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), para o valor global deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º - O valor previsto no "caput" poderá ser alterado mediante termo aditivo em caso de acréscimos ou supressões do objeto pela ocorrência de fato imprevisível que possa torná-lo inexecutável;

§ 2º - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta da ENTIDADE, na instituição bancária definida em função deste convênio, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução deste ajuste e das metas estabelecidas, objeto deste convênio.

§ 3º - As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Municipal – Dotação 251– 10.301.0019.2.051

Recurso Federal - Dotação 213 – 10.302.0016.2.409

§ 4º - O cronograma de desembolso será o abaixo descrito e poderá ser alterado, durante a vigência do Convênio, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Do cronograma de desembolso recurso federal:

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FEDERAL	
MÊS	VR. MENSAL EM R\$
JANEIRO 2018	R\$ 300.000,00
FEVEREIRO 2018	R\$ 300.000,00
MARÇO 2018	R\$ 300.000,00
ABRIL 2018	R\$ 300.000,00
MAIO 2018	R\$ 300.000,00
JUNHO 2018	R\$ 300.000,00
JULHO 2018	R\$ 300.000,00
AGOSTO 2018	R\$ 300.000,00
SETEMBRO 2018	R\$ 300.000,00
OUTUBRO 2018	R\$ 300.000,00
NOVEMBRO 2018	R\$ 300.000,00
DEZEMBRO 2018	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 3.600.000,00

II – Do cronograma de desembolso recurso municipal:

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO MUNICIPAL	
MÊS	VR. MENSAL EM R\$
JANEIRO 2018	R\$ 65.000,00
FEVEREIRO 2018	R\$ 65.000,00
MARÇO 2018	R\$ 65.000,00
ABRIL 2018	R\$ 65.000,00
MAIO 2018	R\$ 65.000,00
JUNHO 2018	R\$ 65.000,00
JULHO 2018	R\$ 65.000,00
AGOSTO 2018	R\$ 65.000,00
SETEMBRO 2018	R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

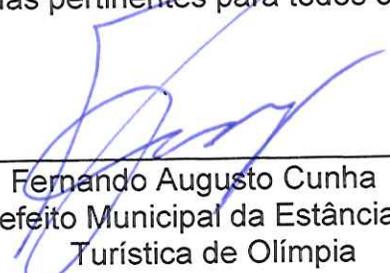
Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

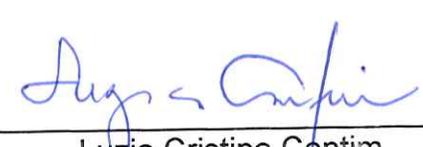
OUTUBRO 2018	R\$ 65.000,00
NOVEMBRO 2018	R\$ 65.000,00
DEZEMBRO 2018	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 780.000,00

§ 5º - Eventuais despesas decorrentes de relações trabalhistas e/ou cíveis, advindas da execução deste objeto ou de outros convênios pactuados pelo Município, cujas ações foram absorvidas por este ajuste, desde que devidamente justificadas, consideram-se consignadas no mesmo.

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.



Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Olímpia

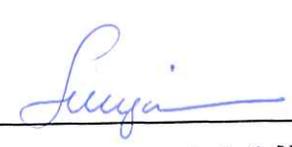


Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia
de Olímpia

Testemunhas:



Sandra Lima
Secretaria Municipal de Saúde



Lillyane S. A. P. Novo
Gerente Geral
CPF- 223.861.378-13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Considerando ajustes feitos no formato de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, tornou-se necessário o aumento do quadro de profissionais técnicos da Unidade, visando a melhor eficiência nos atendimentos de urgência e emergência.

Considerando, ainda, que a Administração deve oferecer serviços de qualidade técnica e em tempo adequado, faz-se necessário a adequação do quadro de colaboradores conforme abaixo:

Profissional	Quantidade de Profissionais Adicionados
Farmacêutico	1
Técnicos de Enfermagem	3
Enfermeiros	2
Biomédico	1

Considerando ainda, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde nas áreas de urgência e emergência, bem como o bom desempenho apresentado pela atual convenente, como também a previsibilidade orçamentária, torna-se justificável e prudente a continuidade da parceria com a entidade conveniada Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

Olímpia, 27 dezembro de 2017.


Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de saúde



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

PLANO DE TRABALHO 2018

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Assinatura
Plano de Trabalho
Sandra Lima
Secretaria Municipal da Saúde

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, entidade beneficente sem fins lucrativos, foi fundada em 12 de Junho de 1927, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, numa época em que a população de Olímpia contava com 8.000 (oito mil) habitantes. O terreno em que foi construído o hospital, foi adquirido do Sr. José Ferreira e a planta do edifício foi projetada pelo engenheiro Dr. Octávio Mendonça de Vasconcelos. A Instituição foi inaugurada em 04 de Abril de 1937. Os primeiros grandes colaboradores na construção do hospital foram: Sr. Natal Breda, Gabriel Said Aidar e Geremias Lunardelli.

Durante muitos anos, além da Santa Casa de Olímpia, mais dois estabelecimentos de saúde formavam a estrutura hospitalar na localidade: Sociedade Beneficência Portuguesa e o Hospital Socorros Mútuos. Porém a situação desde há alguns anos está alterada com o encerramento das atividades destas duas entidades.

A missão da Instituição é a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento das necessidades de saúde a população do município de Olímpia e sua região, com qualidade, segurança, humanização e ética. Atualmente a Instituição oferece aos seus pacientes, serviços nas áreas: médica, enfermagem, fisioterapia, nutrição e farmácia e exames de diagnóstico por imagem (Raio-X, Tomografia e Ultrassom), endoscopia e colonoscopia, anatomopatologia e exames laboratoriais. A Santa Casa de Olímpia recebe demanda referenciada da UPA II de Olímpia e SAMU Regional de Barretos.

No ano de 2016 a Instituição realizou um total de 3.268 internações hospitalares SUS. Atualmente a Instituição dispõe de 3 (três) fontes de recursos: municipal, estadual e federal, as quais seguem descritas:

1. Federal:

- a) Contratualização: mantida com o município de Olímpia, que permite o atendimento hospitalar dos usuários dos municípios de Olímpia, Altair, Cajobi, Guaraci e Severínia;
- b) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Federais;

2. Estadual:

- a) Pró-Santa Casa II: Programa Estadual de incentivo para ajuda de custo aos Hospitais;
- b) Santas Casas SUS-tentáveis: Auxílio Financeiro para o desenvolvimento de um parque hospitalar de referência para o Estado de São Paulo;
- c) Emendas Parlamentares: recursos recebidos eventualmente, por meio de indicações de Deputados Estaduais;

3. Municipal:

- a) Subvenção: recebida pelo município de Olímpia, para a ajuda no custeio de recursos utilizados no atendimento ao usuário SUS.

A cidade de Olímpia encontra-se no Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, a 429 km da capital, atendendo aos municípios de Olímpia e os do entorno: Altair, Guaraci, Severínia e Cajobi. Além dos atendimentos na região, a influência do turismo na cidade, gerada pela existência de grande parque temático (Clube Thermas dos Laranjais) e sendo considerada capital do folclore, tem atraído visitantes de

Assinatura

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927. INVESTINDO NA SAÚDE”

várias outras regiões e estados para o município, o que gera um fluxo maior de atendimentos. A Instituição atende uma população loco-regional de 96.014 habitantes, conforme abaixo especificado:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA*	% PARTICIPAÇÃO
Olímpia	54.037	55,91 %
Severínia	17.115	17,47 %
Guaraci	10.964	11,35 %
Cajobi	10.444	10,81 %
Altair	4.109	4,26 %
TOTAL	96.669	100 %

*Fonte: IBGE 2017

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia está inserida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando serviços aos municípios de Olímpia, Severínia, Guaraci, Cajobi e Altair, por meio de contratualização, realizando atendimentos em internações 24 horas por dia. Está integrada ao fluxo de Referência e Contra-Referência, disponibilizando os leitos para internações SUS e não SUS.

É um hospital geral, de médio porte, contando com 101 leitos, sendo 65 leitos disponibilizados ao SUS, caracterizando-se pelos atendimentos de baixa e média complexidade.

Possui um Centro Cirúrgico com 3 (três) salas de cirurgias, 1 (uma) sala para pequenas cirurgias, 1 (uma) sala de recuperação pós anestésica, 1 (uma) sala de parto e 1 (uma) sala de pré-parto, dispondo de equipamentos necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade como carros de anestesia, oxímetros, bisturi elétricos, arco cirúrgico entre outros.

Disponibiliza SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) para pacientes internados, nas especialidades de Radiologia, Análises Clínicas, Anatomopatologia, Endoscopia e Colonoscopia. Para pacientes internados que necessitam de fisioterapia durante o período de internação, a entidade dispõe de 2 fisioterapeutas. O Berçário dispõe de equipamentos e recursos necessários para a plena assistência aos recém-nascidos, sendo priorizado o sistema de alojamento conjunto. O hospital conta com as seguintes especialidades para o atendimento SUS:

- Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica.

O Corpo Clínico da Santa Casa conta com 51 médicos. O quadro de profissionais da área de enfermagem, conta com cerca de 96 funcionários, contemplando as seguintes qualificações: gerente de enfermagem, enfermeiras (os), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e cuidadores em saúde. A Instituição também mantém contratada 1 (uma) Nutricionista, 2 (dois) Fisioterapeutas e 2 (dois) Farmacêuticos.






Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS - CONVÊNIO - PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Olímpia			
CNPJ: 53.227.229/0001-20			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ): 86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência; 86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.			
Endereço: Rua Síria, 139 – Centro			
Cidade: Olímpia			UF: SP
CEP: 15400-000	DDD/Telefone: (17) 3279-2244		E-mail: santacasa@santacasaolimpia.com.br
Banco: Brasil	Agência: 165-1	Conta Corrente (*): 34989-5	Praça de Pagamento: Olímpia

(*) Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Luzia Cristina Contim		
CPF/ MF 030.066.818-00	RG: 7.516.235-0	Órgão Expedidor: SSP-SP
Cargo: Provedor	Função: Provedor	
Endereço: Rua Síria nº 51, apartamento 51, centro		
Cidade: Olímpia		UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3279-2244	

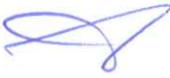
Diretor Clínico Nilton Roberto Martinez		
CPF: 161.611.228-04	RG: 42.270.406	Órgão Expedidor: SSP-SP
Cargo: Diretor Clínico	Função: Diretor Clínico	
Endereço: R. Síria, 109 - Centro		
Cidade: Olímpia		UF: SP
CEP: 15400-000	Telefone: (17) 3281-1792	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Descrição</i>
<i>Custeio</i>	<i>Prestação de Serviços complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS</i>

a) Identificação do Objeto

- Manter plantão médico presencial para atendimento de urgência e emergência nas 24 horas/dia;
- Manter enfermeiro responsável técnico 40 horas/semanais;
- Manter equipe de enfermeiros suficiente para realização dos atendimentos de urgência/emergência e 100% da triagem de acolhimento com classificação de risco nas 24 horas/dia;
- Manter plantão médico de disponibilidade na especialidade de cardiologia 24 horas/dia;
- Manter plantão médico de disponibilidade na especialidade de radiologia para realização de exames de diagnóstico por imagem de urgência/emergência 24 horas/dia;
- Manter médico responsável pela diretoria técnica e administrativa;
- Manter equipe de farmacêuticos 24 horas/dia;
- Manter técnico em gesso 40 horas/semanais;
- Manter Assistente Social 30 horas/semanais;
- Manter Coordenador Administrativo 40 horas/semanais;
- Manter Supervisão de atendimento 40 horas/semanais;
- Manter 1 biomédico para auxiliar na quantidade necessária, sendo o suficiente para atendimento nas 24 horas/dia;
- Manter 3 técnicos de enfermagem para auxiliar na quantidade necessária, sendo o suficiente para atendimento nas 24 horas/dia;



b) Objetivo

Assistência à saúde da população em geral em Urgência e Emergência, em Unidade de Pronto Atendimento, UPA 24 horas, bem como prestação de serviços médicos, de enfermagem, biomédico, assistente social, farmacêuticos e técnicos em atendimento pré-hospitalar.

c) Justificativa

É fundamental para que haja a manutenção das atividades hospitalares da Instituição oferecidas ao SUS – Sistema Único de Saúde, as contratações de equipes médicas, enfermeiros, farmacêuticos, assistente social, biomédico e técnicos. Sem a disponibilização destes serviços, não há como a Unidade de Pronto Atendimento cumprir com o atendimento à população nas situações de urgências e emergências. O aporte financeiro com recursos previstos no presente instrumento, irá contribuir para a permanência da prestação de seus serviços de saúde, com qualidade e resolutivos, atendendo às necessidades e demandas da população.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR
Atendimento médico de urgência e emergência	Manter 6 médicos plantonistas, sendo 3 diurnos e 3 noturnos com atendimento 24 horas/dia	Realizar no mínimo 6.750 atendimentos mês. Média de 225/dia
Enfermeiro responsável técnico	Manter Enfermeiro R.T. 40 h/semanais	1 Enfermeiro RT
Acolhimento com classificação de risco e atendimento da unidade	Manter enfermeiros em número adequado conforme legislação vigente 24h/dia	Realizar classificação de risco em número compatível à quantidade de atendimento.
Atendimento por médico cardiologista	Manter plantão médico de disponibilidade em cardiologia 24/dia	Conforme necessidade
Realização de exames de diagnóstico por imagem de urgência/emergência	Manter plantão médico de disponibilidade em Radiologista 24h/dia	Conforme necessidade
Manter Direção técnica e administrativa	Manter Diretor técnico e administrativo para prestação de serviços na sua função	Presencial de acordo com a necessidade, disponível 24 h/dia
Equipe de Farmacêuticos	Manter Farmacêuticos em número adequado 24 horas/dia	5 farmacêuticos em escala de plantão presencial
Técnico em gesso para atendimento da demanda ortopédica	Manter Téc. Em Gesso	40 horas/semanais
Assistente social	Manter serviço de assistência social	30 horas/semanais
Coordenação administrativa	Manter Coordenador Administrativo	40 horas/semanais
Supervisão de atendimento	Manter Supervisor de Atendimento	40 horas/semanais
Manter equipe de Biomédicos	Manter Biomédico para realização de exames laboratoriais e suprir a necessidade da unidade para atendimento nas 24h/dia	1 Biomédico
Manter equipe de técnicos em Enfermagem	Manter técnico em enfermagem para suprir a necessidade da unidade para atendimento nas 24h/dia	3 técnicos de enfermagem
Vale Alimentação	Manter benefício	Mensal



Vale Transporte	Manter encargo trabalhista	Mensal
1/3 Férias	Manter provisão	Mensal
13º Salário	Manter provisão	Mensal
FGTS	Manter encargo trabalhista	Mensal
Verbas rescisórias	Manter provisão	Mensal
Exames Ocupacionais	Manter obrigação trabalhista	Mensal

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VI -	1º MÊS	365.000,00
	2º MÊS	365.000,00
	3º MÊS	365.000,00
	4º MÊS	365.000,00
	5º MÊS	365.000,00
	6º MÊS	365.000,00
	7º MÊS	365.000,00
	8º MÊS	365.000,00
	9º MÊS	365.000,00
	10º MÊS	365.000,00
	11º MÊS	365.000,00
	12º MÊS	365.000,00
	TOTAL	4.380.000,00

PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 31/12/2018

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.


Luzia Cristina Contim
CPF. 030.066.818-00
Provedora - SCMO

 Olímpia (SP), 28 de Dezembro de 2017.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.227.229/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1969
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SIRIA	NÚMERO 139	COMPLEMENTO
CEP 15.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIMPIA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

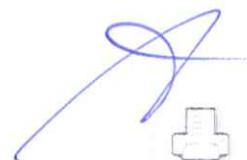
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2018 às 14:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajuste com a Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, CNPJ 53.227.229/0001-20, NÃO possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de PODER ou do MINISTÉRIO PÚBLICO, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Quadro de Dirigentes:

NOME	RG	CPF	CARGO / FUNÇÃO
Luzia Cristina Contim	7.516.235-0	030.066.818-00	Provedora
Anna Izabel Cervato Menézio	5.688.489-8	959.545.208-44	1º Secretária
Gilberto Tonelli Cunha	5.648.461-6	001.571.388-10	2º Tesoureiro

Estância Turística de Olímpia – SP, 01 de Janeiro de 2018.


Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
Luzia Cristina Contim
-Provedora-

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajuste com a Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia que a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, CNPJ nº 53.227.229/0001-20, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Estância Turística de Olímpia – SP, 01º de Janeiro de 2018



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
Luzia Cristina Contim
Provedora



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos para os devidos fins que o Município da Estância Turística de Olímpia assegurou os recursos necessários à execução do Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade filantrópica Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, objetivando a prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde - SUS de forma integrada para manutenção da assistência à saúde na unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, na Estância Turística de Olímpia/SP.

Importante registrar que as despesas oriundas do Convênio não afetarão as metas e resultados fiscais do exercício 2018 e subsequentes, estando, portanto, as despesas deste Convênio adequadas aos Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 2101/00 (LRF).

Dotação Fonte 01 – Natureza de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Dotação Fonte 05 – Natureza de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Sandra Regina de Lima

Secretária Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 150

Página 7 de 10

33/2017. Acréscimo de quantitativo em 25%. Vi-gência: até 22/02/2018.

Contratado: Elizabete Aleixo - ME. Objeto: contratação de empresa para forneci-mento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades do municí-pio de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 23/01/2018. Origem: Aditivo nº 62/2017-1. Pregão Presencial N° 33/2017. Acréscimo de quantitativo em 25%. Vigência: até 22/02/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Errata.

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA – CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVÊNIO N° 02/2017

OBJETO: Prestação de serviços complementares ao sistema único de saúde – SUS de forma integrada para manutenção da assistência à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, na Estância Turística de Olímpia/SP. Valor do Aditivo: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) de recursos próprios e R\$ 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil oitocentos reais) de recursos federais. Prazo de Vigência: até 31/12/2018. Data da Assinatura: 29/12/2017. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

De acordo com a publicação do dia 01/02/2018, onde se lê: R\$ 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil oitocentos reais), leia-se: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 03/2018, para o Registro de preços para prestação de Serviço Móvel de Transferência de pacientes graves do município da estância turística de olímpia para outros hospitais regionais, mediante utilização de ambulância de suporte avançado – tipo D (Ambulância UTI Móvel).

Item	Descrição	Vencedor	CNPJ	Negociação
1	Registro de Preços para prestação de serviço móvel de transferência de pacientes graves do Município da Estância Turística de Olímpia para outros hospitais regionais, mediante utilização de ambulância de suporte avançado - tipo D	HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.	02.643.405/0001-73	R\$ 268.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de janeiro de 2018.

Caio Augusto Degasperi Martins

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 03/2018, de 17 de janeiro de 2018, nos termos da adjudicação lavrada em 31 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 31 de janeiro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 04/2018, para o Registro de preço para aquisição de filmes, revelador e fixador para exames de Raios-X, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Diagnóstico do município de Olímpia/ SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 20 de março de 2018

Ofício Especial – SMS – GAB.

Ref. Convênio nº 02/2017 - UPA

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, à presença de Vossa Senhoria, expor e solicitar o quanto segue.

Com objetivo de otimizar o funcionamento da UPA deste Município, propomos que se promova, dentro do quadro operacional, uma redistribuição de atribuições entre os funcionários desta entidade que naquela unidade trabalham, de maneira a transferir algumas das incumbências administrativas do Diretor Técnico a outros profissionais, com a proporcional redução da respectiva remuneração, haja vista o acúmulo de funções sobre este cargo, o que o assoberba, visando, assim, a otimizar os serviços prestados na UPA.

Essa pulverização de atribuições em mais funcionários implica melhora da qualidade das atividades desenvolvidas no referido órgão público, sem que se desconfigure o atendimento aos requisitos legais a fim de que a unidade administrativa em referência não deixe de receber incentivos de outras entidades estatais.

Solicitamos que a readequação ora proposta não acarrete aumento de despesa, visto que, reafirme-se, haverá a proporcionalidade das remunerações que concomitantemente com a redistribuição de funções entre referidos profissionais, de forma a evitar maior oneração ao erário municipal.

Segue anexa cópia de proposta para alteração do quadro operacional.

Respeitosamente



Sandra Regina de Lima

Secretária Municipal de saúde

Ilma. Sra.
Luzia Cristina Contim
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP

15-04-18
A. S. K.
Serrinha

ANEXO I

ANEXO DE TRABALHO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

CONVÊNIO Nº 02/2017

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	PROFISSIONAIS	MEDIA INDIVIDUAL	TOTAL
Atendimento médico de urgência e emergência nas 24 horas	Manter 6 médicos plantonistas , sendo 3 diurnos e 3 noturnos	Realizar no mínimo 6.750 atendimentos mês. Média de 225/dia	6 Médicos	R\$ 37.200,00	R\$ 223.200,00
Enfermeiro Responsável Técnico	Enfermeiro R.T.	Manter 1 Enfermeiro RT	1 R.T.	R\$ 3.424,06	R\$ 3.424,06
Atendimento com classificação de urgência nas 24 horas	Manter enfermeiros em número adequado conforme legislação vigente	Realizar classificação de risco em número compatível à quantidade de atendimento.	13 Enfermeiros	R\$ 3.541,08	R\$ 46.034,08
Atendimento de retaguarda em cardiologia	Manter retaguarda em cardiologia 24/dia	Conforme necessidade	1 Cardiologista	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Realização de exames de Imagem	Manter Médico Radiologista 24h/dia	Conforme necessidade	1 Médico Radiologista	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Atendimento em Enfermagem	Manter Técnico em Enfermagem	36 horas	3 Técnico em Enfermagem	R\$ 1.857,09	R\$ 5.571,28
Atendimento Técnico	Manter Diretor Técnico	Disponibilidade "sobresvisor" 24 horas/dia	1 Diretor Técnico	R\$ 14.867,60	R\$ 14.867,60
Atendimento Farmacêutico	Manter Farmacêutico em número adequado	24 horas/dia	5 Farmacêuticos	R\$ 3.194,48	R\$ 15.972,39
Atendimento em Gesso	Manter Téc. Em Gesso	40 horas/semanais	1 Técnico em Gesso	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Atendimento Social	Manter serviço de assistência social	30 horas/semanais	1 Assistente Social	R\$ 2.443,77	R\$ 2.443,77
Atendimento Coordenadora Administrativa	Manter Coordenadora Administrativa	40 horas/semanais	1 Coordenadora	R\$ 3.104,02	R\$ 3.104,02
Atendimento de Atendimento	Manter Supervisora de Atendimento	40 horas/semanais	1 Supervisora	R\$ 2.173,31	R\$ 2.173,31
Atendimento Biomédico	Manter Biomédico		1 Biomédico	R\$ 2.762,32	R\$ 2.762,32
Atendimento de Argos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	Vale Transporte	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Atendimento de Argos Trabalhista	Manter provisão	Mensal	Exames Ocupacionais	R\$ 351,27	R\$ 351,27
Atendimento de Argos benefícios	Manter benefícios	Mensal	Vale Alimentação	R\$ 1.559,25	R\$ 1.559,25
Atendimento de Argos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	1/3 Férias	R\$ 2.520,46	R\$ 2.520,46
Atendimento de Argos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	13º Salário	R\$ 7.561,38	R\$ 7.561,38
Atendimento de Argos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	FGTS	R\$ 5.854,79	R\$ 5.854,79
Atendimento de Argos rescisórias	Manter provisão	Mensal	Verbas rescisórias	R\$ 8.462,62	R\$ 8.462,62
TOTAL		TOTAL		R\$	R\$ 365.000,00

Olímpia, 21 de Março de 2018.

Ofício Especial

A
Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Olímpia

Ref.: Adequação do Plano de Trabalho – Convênio 02/2017 - UPA.

Em resposta ao Ofício Especial – SMS – GAB. de 20/03/2018, a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, inscrita no CNPJ nº 53.227.229/0001-20, representada por sua Provedora Luzia Cristina Contim, vem através deste, encaminhar readequação do Plano de Trabalho relativo ao Convênio em epígrafe.

Gerente Geral

- Garantir o atendimento mais adequado para cada tipo de necessidade apresentada pelo público que procura o serviço;
- Garantir a qualidade do atendimento dos casos de urgência e emergência;
- Garantir a qualidade dos atendimentos dos casos que necessitem de internação ou avaliação hospitalar;
- Zelar pelo cumprimento das escalas de trabalho conforme estabelecido pelos instrumentos administrativos de acordo com os Conselhos de classe;
- Auxiliar o gerente administrativo a administrar os recursos humanos e equipamentos do serviço das Unidades de Saúde;
- Responder pela integridade e adequação dos equipamentos e insumos do serviço da Unidade, para tanto poderá encaminhar propostas de aquisição, substituição, manutenção e reparo dos equipamentos e insumos;
- Propor implantação de novas rotinas ou protocolos, ou a alteração dos já existentes;
- Realizar reuniões mensais com a equipe com a finalidade de ouvir críticas e sugestões que permitam aprimorar o serviço;



- Cumprir e fazer cumprir a gestão do convênio Santa Casa x UPA.

Gerente Administrativa

- Controlar todos os processos administrativos inerentes a unidade;
- Controlar a frequência e desempenho do pessoal da unidade;
- Informar a Gerente Geral da Unidade das alterações ocorridas;
- Propor melhorias nos processos administrativos e de gestão;
- Realizar processos administrativos inerentes a unidade relacionada a Infraestrutura, cadastro de pacientes, rouparia, serviços administrativos em geral, aquisição e armazenamento de bens de consumo e permanentes;

Direção Técnica

- Organizar a equipe médica;
- Interferir junto à Central de Regulação de Vagas pela resolução das solicitações de internação ou avaliação hospitalar de pacientes atendidos pelo serviço;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável;
- Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº2.056, de 20 de setembro de 2013;
- Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial;
- Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
- Cumprir o que determina a norma quanto às comissões oficiais obrigatórias, garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- Cumprir o que determina a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14, ou aquela que a suceder.

Atenciosamente,



Luzia Cristina Contim
PROVEDORA

ANEXO I					
PLANO DE TRABALHO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA					
JANEIRO À DEZEMBRO 2018					
CONVÊNIO Nº 02/2017					
META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	PROFISSIONAIS	MÉDIA INDIVIDUAL	TOTAL
Atendimento médico de urgência e emergência nas 24 horas	Manter 6 médicos plantonistas, sendo 3 diurnos e 3 noturnos	Realizar no mínimo 6.750 atendimentos mês. Média de 225/dia	6 Médicos	R\$ 37.200,00	R\$ 223.200,00
Enfermeiro Responsável Técnico	Enfermeiro R.T.	Manter 1 Enfermeiro RT	1 R.T.	R\$ 3.318,74	R\$ 3.318,74
Atendimento com classificação de urgência nas 24 horas	Manter enfermeiros em número adequado conforme legislação vigente	Realizar classificação de risco em número compatível à quantidade de atendimento.	12 Enfermeiros	R\$ 3.541,08	R\$ 42.493,00
Atendimento de retaguarda em cardiologia	Manter retaguarda em cardiologia 24h/dia	Conforme necessidade	1 Cardiologista	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Realização de exames de Imagem	Manter Médico Radiologista 24h/dia	Conforme necessidade	1 Médico Radiologista	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Técnico em Enfermagem	Manter Técnicos em Enfermagem	36 horas	5 Técnico em Enfermagem	R\$ 1.857,09	R\$ 9.285,47
Atuação Técnica	Manter Diretor Técnico	Disponibilidade "sobrevivo" 24 horas/dia	1 Diretor Técnico	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Farmacêutico	Manter Farmacêutico em número adequado	24 horas/dia	5 Farmacêuticos	R\$ 3.194,48	R\$ 15.972,39
Técnico em Gesso	Manter Téc. Em Gesso	40 horas/semanais	1 Técnico em Gesso	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Assistente Social	Manter serviço de assistência social	30 horas/semanais	1 Assistente Social	R\$ 2.443,77	R\$ 2.443,77
Gerente Geral	Manter Gerente Geral	44 horas/semanais	1 Gerente Geral	R\$ 6.085,67	R\$ 6.085,67
Gerente Administrativa	Manter Gerente Administrativa	40 horas/semanais	1 Gerente Administrativa	R\$ 4.209,46	R\$ 4.209,46
Serviço de Atendimento	Manter Supervisora de Atendimento	40 horas/semanais	1 Supervisora	R\$ 2.173,31	R\$ 2.173,31
Biomédico	Manter Biomédico		1 Biomédico	R\$ 2.762,32	R\$ 2.762,32
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
Obrigações Trabalhistas	Manter obrigações trabalhistas	Mensal	Exames Ocupacionais	R\$ 377,29	R\$ 377,29
Benefícios	Manter benefícios	Mensal	Vale Alimentação	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	1/3 Férias	R\$ 2.520,46	R\$ 2.520,46
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	13º Salário	R\$ 6.940,44	R\$ 6.940,44
Cargos trabalhistas	Manter provisão	Mensal	FGTS	R\$ 7.247,34	R\$ 7.247,34
Provisão de verbas rescisórias	Manter provisão	Mensal	Verbas rescisórias	R\$ 8.537,95	R\$ 8.537,95
TOTAL					R\$ 365.000,00